

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4154/2018

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 187/2018

S.R.P.

FINALIDADE

Registro de Preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

PROponentes

2594 - Oditizadora Agrossinatos Ltda ME

Ata de Registro de Preços nº 131/2018

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/09 A 04/10 ÀS 14:00hs HORAS

LOCAL 21-09

HOMOLOGADO 05/10/18

OPR 21-09

VENCIMENTO 12 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

18

1 de Setembro

de 2018.

Jaide

M.C.



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 459/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 12 de setembro de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviço para controle de pragas e limpeza de reservatórios de água, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Com o objetivo de garantir a manutenção e sanitização, promover, prevenir e garantir melhor qualidade de vida aos usuários e servidores das Unidades de Saúde do Município e cumprimento da Lei 13.331/01 e decreto 5.711/02 com seus artigos, faz-se necessários serviços de Desintetização e desratização das Unidades Básicas de Saúde. Vale ressaltar que os ambientes estão sujeitos a todos os tipos de contaminação devido ao grande fluxo de pacientes, movimento de funcionários pelo estabelecimento. As aplicações têm como finalidade exterminar os insetos existentes no local e manter uma proteção ao longo do tempo nas superfícies tratadas, impedindo que novos indivíduos habitem o local.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Camila Aparecida de Souza e Paulo Cesar Arruda da Silva.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) Paulo Cesar Arruda da Silva, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 5 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) média obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0603	4796	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	17.552,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

000001



VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Pricila Viana Barato

CRC-PR 072.968/0-6

CPE: 060.211.979-09

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Carimbo e Assinatura

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



CONTADOR (A)

CRC Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
32412	1	1	10000	M2	Serviço de controle de pragas através de desinsetização e desratização nos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde.	1,03	10.300,00
Total Lote 1							10.300,00

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
32413	2	1	32	UN.	Limpeza e desinfecção de reservatórios e água até 1000 litros	190,00	6.080,00
32414	2	2	2	UN.	Limpeza e desinfecção de reservatórios e água de 1001 até 2000 litros	266,00	532,00
32415	2	3	2	UN.	Limpeza e desinfecção de reservatórios e água de 2001 até 5000 litros	320,00	640,00
Total lote 2							R\$ 7.252,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-17.552,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 2 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Em todos os prédios pertencentes à Secretaria de Saúde.

Unidade Básica Central	Rua Princesa Isabel, N° 1373
Unidade Básica Vila Esperança	Rua Parigot De Souza, N° 74
Unidade Básica Boa Vista	Avenida Dina E Diva Di Martini, S/N
Unidade Básica Panorama	Rua Donato Felix Leite, S/N

000002



Unidade Básica São Joaquim	Avenida Yolanda Loureiro De Carvalho, S/N
Unidade Básica de Yolanda	Avenida Stelio Machado Loureiro, S/N
Unidade Básica Vila Recife	Avenida João Medeiros, Nº 100
CAPS	Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, Nº 1333
Centro de Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/N
NASF	Rua Santos Dumont, nº 750
CEO	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/N
Secretaria de Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/N
Unidade Básica Yolanda	Avenida Stelio Machado Loureiro, S/N
Unidade Básica São João	

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 Meses.

000003

CALCULO DE PREÇO REFERÊNCIA E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Quantidade M²	Multiserv	Agroinsetos	Ingá	RL Freitas	Berbert	Soma	Média	Total
1	Serviço de controle de pragas através de desinsetização e desratização nos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde.	32412	10.000	R\$ 0,95	R\$ 0,80	R\$ 0,74	R\$ 2,10	R\$ 0,55	R\$ 5,14	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
Total Lote 1											R\$ 10.300,00

Lote 2 Limpezas Caixas

ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Quantidade UNIDADE	Multiserv	Agroinsetos	Ingá	RL Freitas	Berbert	Soma	Média	Total
1	Limpeza e desinfecção de reservatórios e água até 1000 litros	32413	32	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 100,00	R\$ 950,00	R\$ 190,00	R\$ 6.080,00
2	Limpeza e desinfecção de reservatórios e água de 1001 até 2000 litros	32414	2	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 150,00	R\$ 1.330,00	R\$ 266,00	R\$ 532,00
3	Limpeza e desinfecção de reservatórios e água de 2001 até 5000 litros	32415	2	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00
Total											R\$ 7.252,00

Total lote 1 e 2

											R\$ 17.552,00
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratá-PR

Camila Ap. de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratá-PR

0000004



Limpeza e desinfecção de caixas d'água; Dedetização; Corte de árvores; Pinturas prediais, residenciais; Prestação de serviços na Construção civil; Serviços especiais em altura; Limpezas prediais (pastilhas);
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE:
 Porta- corta fogo;
 Luz de emergência;
 Hidrantes;
 Telhados;
 Pára - raios;
 Rede hidráulica;
 Materiais contra - incêndio

Sarandi – PR, 8 de agosto de 2018.

A
 SECRETÁRIA DE SAÚDE DE UBIATÁ

Prezados Senhores (as),

AW. DE ABREU & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº.04.575.552/0001-89, estabelecida à Rua Duque de Caxias nº 1634 – jd Independência - Sarandi -Pr., empresa prestadora de serviços, neste ato representada pelo Sr. ALEX WILLIAM DE ABREU vem através deste APRESENTAR OS SERVIÇOS À SEREM PRESTADOS pela empresa acima qualificada, cujo nome fantasia é **MULTISERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT R\$
M ²	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS ATRAVES DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	R\$: 0,95
LTS	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA ATÉ 1000 LITROS	R\$: 250,00
LTS	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA DE 1001 A 2000 LITROS	R\$: 300,00
LTS	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA DE 2001 A 5000 LITROS	R\$: 350,00

TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO ACOMPANHADOS POR RESPOSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO.

ATENCIOSAMENTE,

ALEX WILLIAM DE ABREU

04.575.552/0001-89

AW. DE ABREU & CIA LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1634

JD. INDEPENDENCIA – CEP 87060-130

SARANDI - PR

inscrita no nº. 04.575.552/0001-89 – JD. INDEPENDÊNCIA - SARANDI - PR.
 Paulo Cesar A. da Silva
 Tec. Vigilância em Saúde
 Ubiatá - PR

Paulo Cesar A. da Silva
 Tec. Vigilância em Saúde
 Ubiatá - PR

Paulo Cesar A. da Silva
 Tec. Vigilância em Saúde
 Ubiatá - PR

TECNICO

DEDETIZADORA AGROINSETOS

CNPJ: 08.686.037/0001-27

Controle de pragas e vetores urbanos.

FONE: (44) 3029-3084

PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBIATÁ

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME - CNPJ: 08.686.037/0001-27

Rua das Tipuanas 877, Cj. Borba Gato – Maringá Pr.

Fone/fax: (44) 30293084/99920526, <rogeriofavaretto@hotmail.com>

Nome do responsável Rogério Favaretto

Profissão: Eng. Agrônomo CPF: 026.886.189-70 RG: 6.148.209-1

Função: Sócio / Gerente

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	VALOR UNITARIO
01	Serviço de Desinsetização e desratização	m²	R\$ 0,80 p/m²
02	Serviço de limpeza de Caixa d'água até 1.000 litros	litros	200,00 p/ cx
03	Serviço de limpeza de Caixa d'água de 1.001 litros até 2.000 litros	litros	250,00 p/ cx
04	Serviço de limpeza de Caixa d'água de 2.001 litros até 5.000 litros	litros	300,00 p/ cx

O presente orçamento tem validade por 30(trinta) dias.

Condições de pagamento á vista

Informações Adicionais:

Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.

CREA-PR...:N °45.242

Maringá, 08 de Agosto de 2013



Paulo Cesar A. da Silva
Téc. Vigilância em Saúde
Ubiratã - PR
10/08/13

Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO
CREA-PR:79083/D
CPF: 026.886.189-70

INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ORÇAMENTO

A/C

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE UBIATÁ

RAZÃO SOCIAL: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
NOME FANTASIA: INGÁ
CNPJ: 97.398.796/0001-14 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
ENDEREÇO: AV: DA INDEPENDENCIA, 491 - JARDIM PETROPOLIS
CIDADE: PAIÇANDU **U.F:** PR
PERÍODO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA

Qtde	Descrição do Produto/Serviços	Unidade	Valor Unitário
01	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS ATRAVES DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	R\$ 0,74
02	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA ATÉ 1000 LITROS	litros	R\$ 180,00
03	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA DE 1001 A 2000 LITROS	litros	R\$ 300,00
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA DE 2001 A 5000 LITROS	litros	R\$ 300,00

Maringá, 09 de Agosto de 2018.

97.398.796/0001-14
 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS
 URBANAS LTDA - ME
 R. MARIO MONTESCHIO, 675 SALA A
 JD. PIONEIRO - CEP 87140-000
 PAIÇANDU PARANA



Assinatura do Fornecedor


 Paulo Cesar A. da Silva
 Tec. Vigilância em Saúde
 Ubiatá - PR

10/08/18

000008



R L de FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

CNPJ 21.668.548/0001-84RUA BARBARA SOCHER 297 BAIRRO SÃO Gabriel CEP 83403-540
COLOMBO PR.EMAIL: rsaravioconst@hotmail.com FONE 43 96061860

Item.	Descrição.	Quantidade.	Valor unitário.	Valor total.
1	Limpeza e higienização de caixas d'água.	30 caixas d'água de 2000 litros.	R\$ 220,00	R\$ 6600,00
2	Limpeza e higienização de caixas d'água.	2 caixas d'água de 3000 litros.	R\$ 330,00	R\$ 660,00
3	Limpeza e higienização de caixas d'água.	2 caixas d'água de 5000 litros.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Valor total	R\$ 8.160,00	(Oito mil cento e sessenta reais)		

Item	Descrição.	Quantidade.	Valor m².	Valor total.
1	Dedetização Posto de saúde Esperança	320m²	R\$ 2,10	R\$ 672,00
2	Dedetização CAPS	150m²	R\$ 2,10	R\$ 315,00
3	Dedetização Posto de saúde São Joaquim	235m²	R\$ 2,10	R\$ 493,50
4	Dedetização Clínica UAPSF	325m²	R\$ 2,10	R\$ 682,50
5	Dedetização Boa Vista	280m²	R\$ 2,10	R\$ 588,00
6	Dedetização Centro de Saúde	940m²	R\$ 2,10	R\$ 1.974,00
7	Dedetização Secretaria de Saúde	320m²	R\$ 2,10	R\$ 672,00
8	Dedetização Centro de especialidades odontológicas	500m²	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
9	Dedetização Posto de Saúde -Distrito de Yolanda	130m²	R\$ 2,10	R\$ 273,00
10	Dedetização Posto Central de Saúde	340m²	R\$ 2,10	R\$ 714,00
11	Dedetização Posto São João	520m²	R\$ 2,10	R\$1.092,00
12	Dedetização Posto de Saúde Recife	300m²	R\$ 2,10	R\$ 630,00

Paulo Cesar A. da Silva
Téc. Vigilância em Saúde
Obratã - PR



BERBERT

DEDETIZADORA | DESENTUPIDORA

Av Comendador N. Marcondes, 1694 A - Campo Mourão PR

000009

DEDETIZADORA BERBERT LTDA – ME

CNPJ: 04.608.480/0001-29

Fone: (44) 3523-5927 | 9996-5927

ORÇAMENTO

A firma **DEDETIZADORA BERBERT LTDA ME**, apresenta o orçamento de **DEDETIZAÇÃO** (baratas, formigas, aranhas), **DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D AGUAS** para a Secretaria de Saúde de Ubitatã, **CAMPO MOURÃO – PR**.

Conforme valores a seguir;

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Nº 9973

FABRICANTE



Bayer Environmental Science

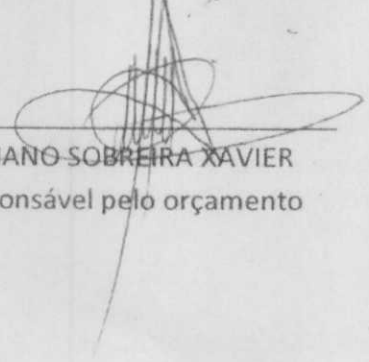
Em caso de emergências, contatar autoridades locais competentes ou a Bayer CropScience pelo telefone:
0800-243334 (24h).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	Serviço Dedetização e Desratização nas Unidade de Saude de Ubitatã	4700 m ²	0,55	2.585,00
02	Serviço de Limpeza de Caixas d aguas de até 2000 litros	14	100,00	1.400,00
03	Serviço de Limpeza de Caixas d aguas de 3000 litros	01	150,00	150,00
04	Serviço de Limpeza de Caixas d aguas de 5000 litros	01	200,00	200,00

VALOR TOTAL R\$ 4.335,00

Proposta válida por 60 dias.

Campo Mourão, 16 de agosto de 2018.


LUCIANO SOBREIRA XAVIER
Responsável pelo orçamento



BERBERT
DEDETIZADORA

www.dedetizadormebert.com.br

CNPJ: 04.608.480/0001-29 - FONE: (44) 3523-5927

AV COMENDADOR N. MARCONDES, 1694 A - CAMPO MOURÃO, PR

FONE: (44) 3523-5927

CAMPO MOURÃO, PR

ALESSANDRA BERBERT

SÓCIA GERENTE

IANA

SÓCIO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	4550	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.03	Divisao de Vigilancia Sanitaria	
Funcional..... =	103040006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2067000	Manutencao das atividades de vigilancia a saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2018 ate 12/09/2018

Credito Especial..... =	30.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	10.368,86
Liquidado no Periodo.... =	10.277,36
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	10.277,36
Empenhado ate o Periodo. =	10.368,86
Liquidado ate o Periodo. =	10.277,36
Pago ate o Periodo..... =	10.277,36
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	91,50
Total a Pagar..... =	91,50
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	19.631,14

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



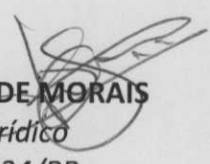
promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 13 de Setembro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



RESOLVE:

CPF	Administração
026.540.649-80	Antônio Rafael da Silva
064.796.659-02	Carla Baena Aguiar Melo
029.778.879-54	Eliliane Lima de Oliveira Loureiro
053.489.179-90	Emir Simionato Sabião
453.400.569-53	Felix Tórcio de Almeida
054.866.819-17	Karna Dias
030.611.829-77	Karna Martins
041.145.289-46	Larissa Merte B. Freitas Messa
687.576.899-20	Maria Roseneis Lima dos Reis
063.040.899-15	Neri Wanderlin
505.130.309-51	Renan Felipe da Silva Lima
795.287.679-15	Sandra Regina Silva Capana
066.238.419-40	Silvana Salvetti
894.990.509-49	Veronica Márcia M. Kimura
058.347.209-51	Vitor Mayer Wanderlin
CPF	Assistência Social
059.781.849-50	Altair da Silva Pereira
054.109.819-52	Ana Carolina Rinaldi
236.063.479-87	Eliane Omori Duarte
049.274.399-17	Fabricsa Pereira Retamiro
067.179459-07	Larissa Speiss Peterlini
725.354.139-68	Marcia Aparecida Alves Rocha
048.533.729-03	Ronaldo Tervo Inagaki
CPF	Controle Interno
049.265.919-91	José Paulo Sampato de Souza
917.590.489-68	Solemaria de Oliveira Fontin
025.425.539-63	Solange Rodrigues da Silva
010.029.019-10	Waldir Luiz Linzmeyer Junior
CPF	Desenvolvimento Econômico
236.808.659-53	Antônio Hideraldo Magron
693.973.799-34	Clayton Correa de Almeida
609.542.059-87	Cleidynei A da Silva Carvalho
025.262.701-62	Jair Klaukua Junior
083.181.059-90	Karla T. Macário de Oliveira
239.646.509-00	Luiz Antônio Feitosa
053.283.189-60	Maria Luiza de Oliveira Iacono
043.177.759-48	Rodrigo de Oliveira Fernandes
CPF	Educação e Cultura
023.862.049-28	Ariely Amanda Cruz de Paula
059.298.129-27	Isabela Silva dos Santos
771.828.129-91	Rafael Endo

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	595.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barbêra	051.959.109-79
Joceliene Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Márcio Adriano L. Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Vanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Mantê	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Relamero	027.651.389-40
Suely Irene Helstron	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaieão	037.091.639-51
Gessica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ciciliato Relamero	046.739.529-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Relamero	025.142.279-84
Viiação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Maurício Escaldeia Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRASE

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2018
PROCESSO Nº. 4154/2018
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO - POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA PARA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2 Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-18);
- III. ANEXOS (Página 19-27).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

- 2.1.** A sessão pública terá início às **14 horas do dia 04 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 2.2.** Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 04 de outubro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com o objetivo de garantir a manutenção e sanitização, promover, prevenir e garantir melhor qualidade de vida aos usuários e servidores das Unidades de Saúde do Município e cumprimento da Lei 13.331/01 e decreto 5.711/02 com seus artigos, faz se necessários serviços de Desinfestação e desratização das Unidades Básicas de Saúde. Vale ressaltar que os ambientes estão sujeitos a todos os tipos de contaminação devido ao grande fluxo de pacientes, movimento de funcionários pelo estabelecimento. As aplicações têm como finalidade exterminar os insetos existentes no local e manter uma proteção ao longo do tempo nas superfícies tratadas, impedindo que novos indivíduos habitem o local.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-17.552,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 187/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 04 de outubro de 2018 às 14 horas.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 187/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000015

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o item 04 do Edital.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no item 05 (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000016

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Licença ambiental de operação, concedida pelo órgão ambiental competente.
- III. Licença sanitária, concedida pelo órgão sanitário competente.
- IV. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente.
- V. Certidão de Registro do responsável técnico no Conselho Regional competente.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

19.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 19 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.3. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.4. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

19.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2018.

HARQUEO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

Viviane Aparecida de Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
 Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2018

PROCESSO Nº. 4154/2018

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO - POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO				
Lote	Item	Qtd	Un	Descrição
1	1	10000	M2	Serviço de controle de pragas através de desinsetização e desratização nos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde.
				Total
				10.300,00

LOTE 02 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA				
Lote	Item	Qtd	Un	Descrição
2	1	32	UN	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água até 1000 litros.
2	2	2	UN	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 1001 até 2000 litros.
2	3	2	UN	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 2001 até 5000 litros.
				Total
				R\$ 7.252,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – DEDETIZAÇÃO:

2.1. Local de execução: O serviço deverá ser realizado no local descrito na ordem de serviço, no Perímetro Urbano do Município de Ubiratã, Distrito de Yolanda e na Comunidade São João.

2.2. Prazo: Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários e dias determinados pela secretaria solicitante, podendo ser em horários noturnos, feriados e final de semana, conforme necessidade do Município e realizados ininterruptamente até sua conclusão.

2.3. Os produtos utilizados não devem ter cheiro, cor, ser antialérgicos e de baixa toxicidade, de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação.

2.4. Os produtos utilizados para a prestação do serviço licitado deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.5. A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de cada prédio.

2.6. A licitante deverá disponibilizar Técnico responsável em todo e qualquer tipo de serviço executado.

2.7. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

2.8. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso algum local seja danificado, a licitante deverá reparar e/ou ressarcir o Município.

2.9. Na hipótese de constatação de falhas ou problemas na execução dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço contratado e o realizado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.10. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

2.11. Verificado que o serviço atende a todos os requisitos contratuais, o mesmo será aceito.

LOTE 02: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

2.1. Local de execução: O serviço deverá ser realizado no local descrito na ordem de serviço, no Perímetro Urbano do Município de Ubiratã, Distrito de Yolanda e na Comunidade São João.

2.2. Prazo: Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários e dias determinados pela secretaria solicitante, podendo ser em horários noturnos, feriados e final de semana, conforme necessidade do Município e realizados ininterruptamente até sua conclusão.

2.3. O serviço deverá contemplar a limpeza das caixas d'água, através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a empresa deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.4. Durante a realização da limpeza os registros de água deverão ser fechados, devendo a empresa entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços. O tempo máximo permitido para falta de água nas unidades será de 3 horas.

2.5. A contratada deverá prestar serviços de desinfecção de caixas d'água, realizado limpeza nas laterais e fundos das caixas, utilizando produtos específicos para a higienização.

2.6. A licitante deverá disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza dos reservatórios e caixas d'água, das caixas de passagem e do sistema de fossas.

2.7. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

2.8. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços.

2.9. Os produtos utilizados não devem ter cheiro, cor, ser antialérgicos e de baixa toxicidade, ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação.

2.10. A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de cada prédio.

2.11. A licitante deverá disponibilizar Técnico responsável em todo e qualquer tipo de serviço executado.

2.12. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

2.13. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso algum local seja danificado, a licitante deverá reparar e/ou ressarcir o Município.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

2.14. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá ser responsabilizada por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa. Após a execução do serviço o imóvel deverá encontrar-se limpo e nas mesmas condições em que se encontrava previamente à execução do mesmo.

2.15. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

2.16. Caso os serviços sejam executados de modo divergente do descrito no presente Termo de Referência, a Licitante deverá adequá-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

2.17. Na hipótese de constatação de falhas ou problemas na execução dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço contratado e o realizado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.18. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

2.19. Verificado que o serviço atende a todos os requisitos contratuais, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. A empresa deverá realizar acompanhamento (monitoramento) com periodicidade minimamente mensal, visando impedir, de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

3.3. O serviço de monitoramento consiste em visitas mensais em todos os locais de execução dos serviços com vistorias e assistência em casos de infestação e emissão mensal de relatórios, sem ônus adicionais ao município.

3.4. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.5. Responsabilizar-se pela mão de obra, água, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.

3.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados aos veículos, a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.9. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000020

- 3.11.** A licitante deverá fornecer e responsabilizar-se pelo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de todos os seus funcionários.
- 3.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.13.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.14.** Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- 3.16.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da ata.
- 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Licitante.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata tanto do lote 1 quanto lote 2, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Paulo Cesar Arruda da Silva.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não execução parcial ou total da Ata. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, características dos serviços, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Verificação da conformidade serviços executados em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - A satisfação do usuário.

- 5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos a execução dos itens registrados.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$-17.552,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- 6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

órgão	despesa	categoria	descrição	fonte de recurso	valor da despesa
0603	4796	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa Jurídica.	494	17.552,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da ata, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula durante a execução da ata, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na execução do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000022

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 187/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 187/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 187/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 187/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da secretaria da saúde.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – DEDETIZAÇÃO:

2.1. Local de execução: O serviço deverá ser realizado no local descrito na ordem de serviço, no Perímetro Urbano do Município de Ubatuba, Distrito de Yolanda e na Comunidade São João.

2.2.2. Prazo: Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários e dias determinados pela secretaria solicitante, podendo ser em horários noturnos, feriados e final de semana, conforme necessidade do Município e realizados ininterruptamente até sua conclusão.

2.3. Os produtos utilizados não devem ter cheiro, cor, ser antialérgicos e de baixa toxicidade, de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação.

2.4. Os produtos utilizados para a prestação do serviço licitado deveram estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.5. A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de cada prédio.

2.6.6. A licitante deverá disponibilizar Técnico responsável em todo e qualquer tipo de serviço executado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefones (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

2.7. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros, ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

2.8. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso algum local seja danificado, a licitante deverá reparar e/ou ressartir o Município.

2.9. Na hipótese de constatação de falhas ou problemas na execução dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço contratado e o realizado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.10. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência:

2.11. Verificado que o serviço atende a todos os requisitos contratuais, o mesmo será aceito.

LOTE 02: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

2.1.1. Local de execução: O serviço deverá ser realizado no local descrito na ordem de serviço, no Perímetro Urbano do Município de Ubitatã, Distrito de Yolanda e na Comunidade São João.

2.2.2. Prazo: Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários e dias determinados pela secretaria solicitante, podendo ser em horários noturnos, feriados e final de semana, conforme necessidade do Município e realizados ininterruptamente até sua conclusão.

2.2.3. O serviço deverá contemplar a limpeza das caixas d'água, através de escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a empresa deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.4. Durante a realização da limpeza os registros de água deverão ser fechados, devendo a empresa entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços. O tempo máximo permitido para falta de água nas unidades será de 3 horas.

2.5. A contratada deverá prestar serviços de desinfecção de caixas d'água, realizado limpeza nas laterais e fundos das caixas, utilizando produtos específicos para a higienização.

2.2.6. A licitante deverá disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza dos reservatórios e caixas d'água, das caixas de passagem e do sistema de fossas.

2.7. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

2.8. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços.

2.9. Os produtos utilizados não devem ter cheiro, cor, ser antialérgicos e de baixa toxicidade, ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação.

2.10. A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de cada prédio.

2.11. A licitante deverá disponibilizar Técnico responsável em todo e qualquer tipo de serviço executado.

2.12. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

2.13. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso algum local seja danificado, a licitante deverá reparar e/ou ressarcir o Município.

000024

2.14. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa. Após a execução do serviço o imóvel deverá encontrar-se limpo e nas mesmas condições em que se encontrava previamente à execução do mesmo.

2.15. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

2.16. Caso os serviços sejam executados de modo divergente do descrito no presente Termo de Referência, a Licitante deverá adequá-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

2.17. Na hipótese de constatação de falhas ou problemas na execução dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço contratado e o realizado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.18. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

2.19. Verificado que o serviço atende a todos os requisitos contratuais, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. A empresa deverá realizar acompanhamento (monitoramento) com periodicidade minimamente mensal, visando impedir, de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

3.3. O serviço de monitoramento consiste em visitas mensais em todos os locais de execução dos serviços com vistorias e assistência em casos de infestação e emissão mensal de relatórios, sem ônus adicionais ao município.

3.4. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.5. Responsabilizar-se pela mão de obra, água, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.

3.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados aos veículos, a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.9. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.11. A licitante deverá fornecer e responsabilizar-se pelo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de todos os seus funcionários.

3.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.13. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.14. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

3.16. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da ata.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Licitante.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata tanto do lote 1 quanto lote 2, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Paulo Cesar Arruda da Silva.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não execução parcial ou total da Ata. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, características dos serviços, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

IV. Verificação da conformidade dos serviços executados em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

V. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e

VI. A satisfação do usuário.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000025

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos a execução dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-17.552,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

órgão	despesa	categoria	descrição	fonte de recurso	valor da despesa
0603	4796	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa Jurídica.	494	17.552,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

IV. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da ata, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula durante a execução da ata, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na execução do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000026

V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Uiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Uiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

FORNECEDORA
Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000027

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4154/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

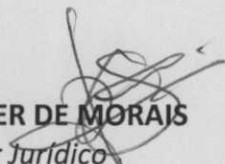
Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4154/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 187/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2018.

Viviane A. Souza

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	187		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4154		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600310304000620673390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.552,00		
Data de Lançamento do Edital	18/09/2018	Data Registro	20/09/2018
Data da Abertura das Propostas	04/10/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			Editar Excluir



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA-PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1067 - ANO XIII 2ª pg(6)

- Maria Aparecida Bezerra Soares, licença prêmio de 90 (noventa) dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 24.05.2010 a 24.05.2015, com efeitos retroativos a 20.03.2016 e (novecentos) dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01.04.2013 a 01.04.2018, com efeitos retroativos a 20.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAR-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt, 21 de setembro de 2018.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 605 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Concede licença paternidade ao servidor.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 05/2018, de 05/01/2018,

RESOLVE:

I - Conceder sete dias de Licença Paternidade ao servidor Luz Otávio Batista Candido, ocupante do cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 24.05.2010 a 24.05.2015, com efeitos retroativos a 20.03.2016 e (novecentos) dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01.04.2013 a 01.04.2018, com efeitos retroativos a 20.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12.09.2018.

PUBLICAR-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt, 21 de setembro de 2018.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 606 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Depois de o cargo de Professor de Ubatuba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 174, § 2º da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018, Intaurado pela Portaria nº 473, de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

I - Designar Karina Dias, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para, em substituição de sua demissão, exercer o cargo de Defensora Dativa do arguido Alessandro Araújo do Nascimento, no processo administrativo acima citado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt, 21 de setembro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 41502/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, permanente e eventual, para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme deliberação nº 062/2018 - CEDCA/PR - SCFV.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 05 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

ALTAR DA SILVA PEREIRA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4151/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de C.B.U.O. - Concreto Betuminoso Unificado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubatuba.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 05 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão do ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo ST de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com o nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 41502/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de consumo, permanente e eventual, para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme deliberação nº 062/2018 - CEDCA/PR - SCFV.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 08 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de setembro de 2018.

ALTAR DA SILVA PEREIRA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4153/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galvão.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 10 de Outubro de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

ALTAR DA SILVA PEREIRA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4154/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios de água para os prédios da Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 41502/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e móveis destinados a Secretaria de Saúde, conforme Termo nº 4128001712191530979.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4159/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de artigos cirúrgicos para consultórios odontológicos.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 09 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 19 de Setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4157/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Serviços Urbanos.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de Outubro de 2018, às 14.00 horas.

Página 2

Início

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBATUBA. A Prefeitura Municipal de Ubatuba - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço www.ubatuba.pr.gov.br

4 | OPREditais | Jornal Oficial Eletrônico | 21 de setembro de 2018

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Av. Brasil, 100 - Fone: (41) 3500-1000

www.catanduvas.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 41502/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de consumo, permanente e eventual, para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme deliberação nº 062/2018 - CEDCA/PR - SCFV.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 08 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de setembro de 2018.

ALTAR DA SILVA PEREIRA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4153/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galvão.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 10 de Outubro de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

ALTAR DA SILVA PEREIRA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4154/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios de água para os prédios da Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 41502/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e móveis destinados a Secretaria de Saúde, conforme Termo nº 4128001712191530979.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4159/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de artigos cirúrgicos para consultórios odontológicos.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 09 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 19 de Setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4157/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Serviços Urbanos.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de Outubro de 2018, às 14.00 horas.

Página 2

Início

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBATUBA. A Prefeitura Municipal de Ubatuba - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço www.ubatuba.pr.gov.br



Edição 12.914

Prefeitura do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Av. Brasil, 100 - Fone: (41) 3500-1000

www.catanduvas.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 41502/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de consumo, permanente e eventual, para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme deliberação nº 062/2018 - CEDCA/PR - SCFV.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 08 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de setembro de 2018.

ALTAR DA SILVA PEREIRA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4153/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galvão.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 10 de Outubro de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

ALTAR DA SILVA PEREIRA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4154/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios de água para os prédios da Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 41502/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e móveis destinados a Secretaria de Saúde, conforme Termo nº 4128001712191530979.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4159/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de artigos cirúrgicos para consultórios odontológicos.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 09 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 19 de Setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4157/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Serviços Urbanos.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de Outubro de 2018, às 14.00 horas.

Página 2

Início

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBATUBA. A Prefeitura Municipal de Ubatuba - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço www.ubatuba.pr.gov.br



Abertura: 04/10/2018 às 14:00

▶ **PROCESSO 4154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 187/2018 - SRP**

Publicação: 18/09/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-17.552,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde

 Anexos

 PUBLICAÇÕES DO AVISO

 EDITAL

 AVISO DE LICITAÇÃO

 ORÇAMENTOS

🕒 Última atualização: 27/09/2018 16:12:37

✉ Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ **(44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597**

✉ **ouvidoria@ubirata.pr.gov.br**

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 27/09/2018 16:15:58

(<http://ingadigital>)

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <contato@marsango.com.br>

Data: terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:25

Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Anexar: 1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL UBIRATA CAIXA DE AGUA E DEDETIZACAO RESOLUÇÃO SESA 374 - MONITORAMENTO MENSAL2.pdf; 2. PROCURAÇÃO.pdf; 3. Terceira Alteração Contratual.pdf; 4. RDC_91_2016_COMP.pdf; 5. Ministério da Saúde portaria limpeza caixa de agua.pdf; 6. pregao-96-2017_2.pdf; 7.pregao_03_2010_impugnacao01 CGU.pdf; 8.resoluo rdc n 52 2009 - empresas especializadas na prestao de servios de controle de vetores.pdf; 9.Resolucao3742015.pdf

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 187/2018 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados,

encaminhamos Impugnação ao Edital com pedido de esclarecimento e retificação dos pontos indicados no Edital.

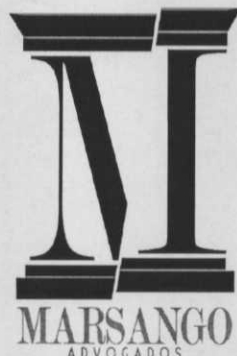
Dentre os principais pontos, sobressai a inexistência de previsão quanto ao cumprimento da legislação que regulamenta a prestação de de serviços de Limpeza de reservatórios (180 dias) e de Dedetização (monitoramento mensal), onde os referidos pontos são oriundos da garantia e não incorrem em custo adicional à Administração.

Favor acusar recebimento.

Fraternalmente,

--





000035

A (O) SR. (A) PREGOEIRO (A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PARA O PREGÃO PRESENCIAL N. 187/2018 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIATÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL N. 187/2018
PROCESSO N. 4154/2018

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA. -

DEDETIZADORA BRIO LIMP. Estabelecida na Avenida José Carlos Muffato, 179 - Bairro Universitário - Cascavel, Paraná; inscrita no CNPJ: 10.636.457/0001-40, Inscrição Estadual: 90470105-08, Inscrição Municipal: 7100000, filiada ao CRBio 7º Região e a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária). Representado neste ato pelo seu Diretor Administrativo o Sr. NELSON PAGNO MOREIRA, portador do CIC/RG nº 6.503.813-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 007.506.989-00, residente a domicílio na cidade de Cascavel - Paraná, vem, mui respeitosamente, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, com sustentação no Item 7.1 do Instrumento convocatório, no §2.º do artigo 41 da lei 8666/1993 - aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10.520/2002 - e art. 12 do Decreto 3.555 de 2000 c/c art. 72, II, da Lei Estadual 15.608/2007, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

1. Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 04/10/2018,





tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito previsto no artigo 12 do Decreto Federal n. 3.555/2000 e no Item 7.1 do Instrumento Convocatório.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2. Com efeito, entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar os atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de anulá-los em caso de ilegalidade.

3. Nesse sentido, o previsto na **Súmula 473 do STF**:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

4. O Pregão em referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a **“contratação de empresa para Controle de Pregas e limpeza de reservatórios d’água para os prédios da Secretaria da Saúde”**.

5. Assim, a presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na Lei Federal n.º 10520/2002, quer por apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas acerca da prestação de serviços e, em especial, quanto às condições técnicas necessárias e imprescindíveis para contratação.

6. Toma-se, por exemplo, **questões de ordem técnica imprescindíveis para exercício dos serviços de dedetização** que não constam do instrumento convocatório, tal como a necessidade de que a empresa Licitante cumpra, integralmente, a **Resolução 374/2015 SESA/PR**, em especial os seus requisitos específicos para

funcionamento, estabelecidos no art. 15º da referida Legislação; a obrigação de comprovação técnica pertinente ao objeto licitado; e a **obrigação de que a prestação de serviços se dê mediante acompanhamento MINIMAMENTE mensal, nos termos do art. 4º da RDC 52/2009 ANVISA.**

7. De igual forma, verifica-se que a realização de limpeza dos reservatórios de água devem obedecer os critérios legais, ou seja, a empresa deve apresentar um **Responsável técnico pelos serviços habilitado perante o CRBIO; realizar manutenção minimamente semestral das caixas d'água, com teste de potabilidade;**

8. Tais exigências decorrem de lei específica sobre a prestação de serviços que estabelecem **padrões mínimos para desempenho da atividade** e visam a perfeita contratação e execução dos serviços sem que haja paralisação ou alegação de fator superveniente para restabelecimento do equilíbrio financeiro no decorrer da contratualidade.

9. De olvidar, Sr. Pregoeiro, que tais exigências são comuns a todas as empresas especializadas nesse ramo de atividade, ao passo que não podem desenvolver suas atividades ou contratar junto ao Poder Público sem o estrito cumprimento das Resoluções 374/2015 SESA/PR e RDC 52/2009 ANVISA, demonstrando-se, assim, a necessidade de retificação do instrumento convocatório para que se exija comprovação mínima de que os licitantes cumpram essas determinações.

10. Assim, o contrato de prestação de serviços firmado junto ao município também deve sofrer alteração para que se exija o **monitoramento minimamente mensal** visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, tal como determinado pelo item II do art. 4º da RDC 52/2009 ANVISA.

11. Tal obrigação decorre de legislação específica sobre a matéria e não irá incorrer em aumento de despesa para o Município, posto que esse controle integrado de pragas com monitoramento minimamente mensal fará com que o Licitante dê garantia de eficácia

da aplicação realizada, acompanhando-a mensalmente e **sem custos ao Município.**

12. Assim, o contrato de prestação de serviços firmado junto ao município também deve sofrer alteração para que se exija o **monitoramento minimamente semestral dos Reservatórios de água potável e mensal dos serviços de dedetização,** visando assegurar a potabilidade dos reservatórios sem comprometimento da saúde pública.

13. Tal obrigação decorre de legislação específica sobre a matéria e não irá incorrer em aumento de despesa para o Município, posto que esse controle fará com que o Licitante **dê garantia de eficácia do serviço realizado/prestado,** acompanhando semestralmente **sem custos ao Município,** sem prejuízo de refazer o serviço, em período inferior, caso comprovada qualquer contaminação.

14. Em remate, por questões técnicas e de segurança no segmento, a legislação da ANVISA e o Código de Saúde do Estado do Paraná, estabelecem que as empresas Licitantes devem obedecer certos padrões de instalação para operação, em especial no ramo de dedetização, onde a empresa licitante **deve** "III - **Funcionar em instalações de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade,** com projeto arquitetônico devidamente atualizado e aprovado pelo órgão de Vigilância Sanitária", o que passou despercebido pelo Edital.

15. A presente impugnação, portanto, apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8.666/1993 (com alterações posteriores), na lei federal n.º 10520/2002 e na Lei Estadual 15.608/2007, bem como por descumprir **exigências sanitárias e ambientais** mínimas para prestação de serviços, inclusive no que se refere ao **período mínimo de monitoramento/aplicação.**

16. Imperioso, portanto, que o referido instrumento seja RETIFICADO tanto para dar segurança à Municipalidade, quanto aos Licitantes que cumprem com todos os requisitos específicos para desempenho da atividade, garantindo-se, assim, uma competição material e economicamente isonômica, sem privilégio às empresas que sucumbiram ao ônus financeiro de adequar o estabelecimento e a prestação de serviços aos ditames legais.



III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

III - I DA LIMPEZA MINIMAMENTE SEMESTRAL DOS RESERVATÓRIOS E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

17. Como visto, o presente Instrumento Convocatório destoa da legislação específica que regulamenta a referida atividade profissional, maculando os princípios da Administração Pública, fato este suficiente para ensejar em nulidade da presente disputa, portanto.

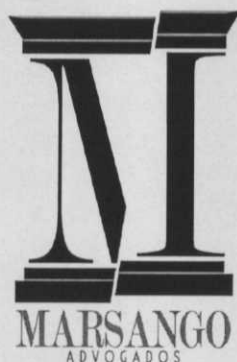
18. Não se pode perder de vista, ainda, que o artigo 3º. da Lei 8.666/93, visa, essencialmente, à obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, respeitadas os demais princípios informadores do processo licitatório:

“art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios **básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”

19. A água destinada ao consumo humano deve obedecer aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de qualidade físicas, organoléticas, químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis.

20. Portanto, a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser executadas, rotineiramente, **uma vez a cada seis meses, e sempre que for detectada qualquer contaminação** **Comunicado.**

21. Sobre a matéria prescreve a **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2016 da ANVISA:**



Art. 13. Os reservatórios devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para realização da atividade, **a cada 180 (cento e oitenta) dias ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação.**
(GRIFEI)

22. As referidas exigências decorrem da previsão legal contida no art. 191 do Código Sanitário Estadual, bem como nos artigos 165 e 166 do Código Sanitário Municipal e no art. 13 e 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA, através da Resolução n. 91/2016.

23. Assim, além da exigência de **limpeza dos reservatórios a cada seis meses**, e sempre que houver suspeita de contaminação, os licitantes devem ser compelidos à exigência de **apresentação de cadastro e licença sanitária**, aliada ao **estabelecimento de responsável técnico**.

24. Trata-se de condição técnica indispensável para o exercício do objeto licitado, ao passo que seu desempenho por pessoas não autorizadas/habilitadas, constitui infração sanitária de natureza grave, posto que coloca em risco a saúde das pessoas que tenham contato com o citado reservatório.

25. Denota-se que o profissional técnico legalmente habilitado possui conhecimento vasto na área química e biológica, sendo capaz de dosar adequadamente os produtos aplicados, responsabilizando-se pelo resultado do serviço prestado, emitindo, ainda, a competente ART.

26. Além disso, o responsável técnico é responsável pela emissão do competente atestado/certificado de limpeza, onde a potabilidade da água será averiguada, através da análise físico-química laboratorial que visa identificar a presença de bactérias, germes entre outros organismos nocivos aos seres humanos, observando a **Portaria n. 2914/2011 do Ministério da Saúde** que estabelece o padrão microbiológico aceitável, bem como a forma e periodicidade das coletas realizadas.



27. Nesse viés, a importância de um responsável técnico ultrapassa a seara do formalismo. Reside, pois, na importância de a água estar livre de impurezas e contaminação, aplicando-se produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.

28. Ora, a água vem distribuída pela SANEPAR fica armazenada por dias nas caixas d'água para ser usada pela população. Porém, se essa água não estiver completamente limpa, ela pode nos contaminar e transmitir doenças muito sérias, como leptospirose, cólera, febre tifoide, diarreia etc. Se esse fato ocorrer, **quem será o responsável técnico da empresa contratada que responderá pelos prejuízos?** Óbvio que nenhum!

29. Verifica-se, portanto, que a empresa Recorrida deve ser inabilitada para a prestação de serviço que não detém *know-how* específico, deixando de obedecer a periodicidade mínima de monitoramento, essa é a conclusão dada pela legislação de regência.

30. Outrossim, verifica-se que o Biólogo, por essência, lida exatamente com a questão biológica, tratamento de bactérias e de produtos sanitários que possam combatê-los, sendo evidente, portanto, que o Instrumento convocatório PECOU, restringindo, conseqüentemente, a participação da impugnante e de outras empresas com registros perante o citado Conselho (CRbio)

31. A necessidade de responsável técnico para realização dessa espécie de serviço também está inserta no art. 22 **da Redação da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA, através da Resolução n. 91/2016, que estabelece:**

Seção I
Responsabilidade Técnica

Art. 22. As empresas que atuam na operação e ou manutenção do sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano dentro das áreas de abrangência de que trata o artigo 2º, devem dispor de profissional, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, para acompanhar a implementação e garantir o cumprimento das boas práticas sanitárias na operação do sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano.

32. A exigência de que tais previsões contidas em legislação especial constem expressamente do instrumento convocatório, decorre da própria interpretação literal do art. 30 da Lei 8.666/93, a saber:

Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

33. Outrossim, haverá prejuízos diretos à Municipalidade em razão de que, não havendo acompanhamento minimamente **semestral** da limpeza/higienização, além de se descumprir a legislação sanitária, **não haverá o extermínio de determinadas bactérias que possuem ciclo de desova específico.**

34. Ademais, salientamos que o referido vício se não sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar na anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas competente, sem prejuízo da representação dos envolvidos, fato que, acarretaria em prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação.

35. Assim, Requer integral procedência à impugnação posta, de modo a exigir dos licitantes o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação especial que rege a matéria, para o fim de determinar que a limpeza dos reservatórios sejam realizados nos termos

do art. 13 e 22 da RDC Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2016 da ANVISA, bem como da Lei Estadual 13.331/2001, ou seja, **a cada 6 (seis) meses**, ou em período inferior em caso de contaminação.

III.II - DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

36. No mesmo sentido, no que se refere ao serviço de DEDETIZAÇÃO, o instrumento convocatório carece de retificação, posto que a **Resolução 374/2015** SESA/PR, prevê uma série de requisitos **INDISPENSÁVEIS** para desempenho do objeto licitado, buscando-se, assim, assegurar boas práticas que possam justamente assegurar o desenvolvimento sustentável e o cumprimento da legislação sanitária e ambiental, sendo um caso de saúde pública, portanto.

37. Nesse sentido, em sintonia com os princípios que regem a legislação ambiental, o Governo do Estado do Paraná, através do Secretário de Estado da Saúde, visando minimizar os riscos à saúde e segurança dos usuários, dos trabalhadores e o impacto ao meio ambiente, decorrentes do uso abusivo e indiscriminado de **desinfestantes domissanitários**, expediu **Norma Técnica através da Resolução SESA n. 374/2015¹**, com o objetivo de estabelecer **requisitos mínimos para o funcionamento de empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas** no âmbito do Estado do Paraná.

38. Assim, o exercício empresarial da atividade de Controle de Vetores e Pragas Urbanas está condicionada ao cumprimento de certos requisitos legais que devem ser estritamente seguidas pelo empreendedor, sob pena de **infração sanitária**, nos termos do Código de Saúde do Paraná (Lei 13.331/2001 – regulamentada pelo Dec. 5.711), sem prejuízo das responsabilidades cíveis, administrativas e penais cabíveis.

39. Sobre a matéria, dispõe o Código da Saúde do Estado do Paraná:

¹ Art. 1º - A presente norma tem por objetivo fixar diretrizes, definições e requisitos para o licenciamento, funcionamento e prestação de serviços por empresas especializadas no **controle de vetores e pragas urbanas**, visando minimizar os riscos à saúde dos usuários, dos trabalhadores e o impacto ao meio ambiente, no Estado do Paraná; (grifei)

Art. 90. Constitui finalidade das ações de saúde ambiental, o enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem sanados ou minimizados a fim de não representarem risco à vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentado, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente.

Art. 91. São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, as fontes de poluição, a **proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários**, as atividades produtivas e de consumo, as substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Parágrafo único. **Os critérios, parâmetros, padrões, metodologias de monitoramento ambiental e biológico e de avaliação dos fatores de risco citados neste artigo serão definidos neste regulamento, em normas técnicas especiais e demais legislações.** (grifei)

40. A referida legislação prevê que a atividade constitui sério risco à saúde e ao meio ambiente, razão pela qual regulamento específico editaria regras, critérios, parâmetros, padrões e metodologias para monitoramento ambiental e biológico, estabelecendo-se, assim, normas técnicas especiais.

41. Nesse sentido, a **Resolução 374/2015** no DOE n. 9546, em 03/09/15, veio regulamentar a matéria, estabelecendo

requisitos legais ditados pela resolução e indispensáveis para que os estabelecimentos que tem como objeto o **Controle de Vetores e Pragas Urbanas** exerçam suas atividades.

42. Consta o art. 1º da Res. 374/2015 SESA/PR:

Art. 1º - A presente norma tem por objetivo fixar diretrizes, definições e requisitos para o licenciamento, funcionamento e prestação de serviços por empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas, visando minimizar os riscos à saúde dos usuários, dos trabalhadores e o impacto ao meio ambiente, no Estado do Paraná.

43. Por sua vez, a referida resolução estabelece requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento da atividade, entre outros:

Seção II Dos Requisitos Para Funcionamento

Art. 15 - As instalações das empresas especializadas são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

As empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas devem:

- I. Possuir Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar;
- II. Possuir Responsável Técnico legalmente habilitado e capacitado;
- III. Funcionar em instalações de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade, com projeto arquitetônico devidamente atualizado e aprovado pelo órgão de Vigilância Sanitária;
- IV. Garantir que os veículos utilizados na prestação do serviço atendam ao solicitado nos artigos 51, 52, 53, 54, 55 e 56 desta Resolução;
- V. Estar devidamente inscrita no Conselho de Classe do Responsável Técnico;
- VI. Possuir Alvará de Funcionamento, Licenciamento Ambiental e Laudo do Corpo de Bombeiros, atualizados, sendo que estes documentos serão exigidos no requerimento para liberação da Licença Sanitária;
- VII. Possuir painel publicitário do tipo letreiro, instalado onde funciona a atividade da empresa, contendo:
 - a. Nome fantasia;
 - b. Serviços prestados;
 - c. Outras informações desde que respeitadas a legislação vigente.
 - d. Número da Licença Sanitária e



44. Em remate, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabeleceu procedimentos mínimos para prestação de serviço de controle de pragas (dedetização) em todo território Nacional, estabelecendo critérios mínimos para prestação de serviços, **além de exigir monitoramento minimamente mensal visando impedir de modo integrado que vetores se instalem ou se reproduzam no ambiente. (art. 4ª, RDC ANVISA 52/2009)**

45. Nesse mesmo sentido, o Instrumento convocatório deve ser revisto no que se refere à **periodicidade mínima de monitoramento a ser realizado pela empresa vencedora, posto que a exigência fixada pela RDC 52/2009 da ANVISA estabelece que o monitoramento seja realizado, no mínimo, mensalmente.**

46. **Transcreve-se:**

Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

47. **O instrumento convocatório, por sua vez, não observa a disposição legal, o que acaba por impactar o custo da empresa e consequentemente o resultado do serviço prestado em favor da municipalidade. Com efeito, não se exigindo aplicação mensal, não se impediria a proliferação de determinadas**

pragas que possuem ciclo de desova/reprodução determinados.

48. A par disso, verifica-se que o cumprimento da legislação, notadamente no que se refere à exigência de **monitoramento mensal** por parte da Vencedora decorre de lei, ou seja, não pode a Administração dispor de modo diverso.

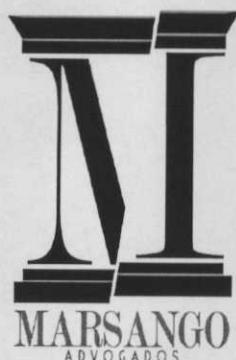
49. Outrossim, o estabelecimento em Edital que a periodicidade seja mensal poderá impactar significativamente a proposta de preços diante do aumento indiscriminado de mão de obra e insumos. Como dito, tal exigência decorre de regramento estabelecido pela legislação específica que rege a prestação de serviços e dela as partes não podem se afastar.

50. Importante destacar, ainda, que não haverá custos extras ou suplementares ao órgão licitante em razão dessa alteração, posto que esse serviço decorre de Lei e o Município não precisará remunerar tal trabalho posto que **o monitoramento minimamente mensal é inerente ao desempenho dessa atividade econômica.**

51. Assim, sem o cumprimento estrito de todos os requisitos exigidos pela Legislação Estadual não pode o empreendedor desenvolver sua atividade sob pena de colocar em risco a saúde pública e o meio ambiente e, tampouco, firmar e manter contrato ativo com o Poder Público.

52. Neste diapasão, os órgãos da Administração Pública devem assegurar a qualidade do serviço por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de que a empresa cumpra com todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pela legislação ao passo que são condições para exercício da atividade.

53. A exigência de que tais previsões contidas em legislação especial constem expressamente do instrumento convocatório, decorre da própria interpretação literal do art. 30 da Lei 8.666/93, a saber:



Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

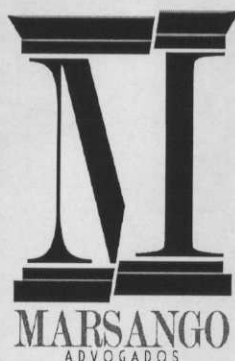
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

54. Nesse sentido, denota-se que, em decorrência da especificidade do serviço, o Licitante de **comprovar o cumprimento dos requisitos previstos em legislação especial**, tal como exigido pela RDC 52/2009 ANVISA e Res. 374/2015 SESA/PR.

55. De mais a mais, caso a empresa vencedora esteja operacionalizando à margem do que determina a legislação, haverá notório prejuízo à Municipalidade, posto que a referida empresa sempre estará na iminência de ter suas atividades suspensas até regularização ulterior perante os órgãos competentes, daí a importância da retificação do Edital, notadamente para se evitar uma contratação frustrada para o período de 12 (doze) meses.

56. Outrossim, haverá prejuízos diretos à Municipalidade em razão de que, **não havendo acompanhamento minimamente**



mensal da aplicação, não haverá o extermínio de determinadas pragas que possuem ciclo de desova específico.

57. Ademais, salientamos que o referido vício se não sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar na anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas competente, sem prejuízo da representação dos envolvidos, fato que, acarretaria em prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação.

58. Assim, Requer integral procedência à impugnação posta, de modo a exigir dos licitantes o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação especial que rege a matéria.

IV) DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

59. Nessas ocasiões, é primordial a observância aos princípios da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, de forma a não alijar do certame empresas que estejam ofertando propostas mais vantajosas, incorrendo-se, assim, em ofensa ao interesse público

60. Não é diferente a orientação dos Tribunais comuns. De fato, na vigência do Decreto-lei Federal n. 2.300/86, em lição ainda válida ante a vigência da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao julgar a ApCv n. 225.567-1, decidiu que:

"Licitação. Edital, Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória. Art. 37, inc. XXI, da Constituição da República e art. 3º, §1º, do Decreto-Lei n. 2300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, pois são proibidas as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias." grifei





61. Conforme se vislumbra dos precedentes citados acima, a regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, pois são proibidas quaisquer condições impertinentes e desnecessárias que frustrem o resultado prático pretendido.

62. Ora, se a licitação se presta a encontrar a proposta mais vantajosa à Administração, não vai ser colocando o formalismo em primeiro lugar que se conseguirá esse objetivo, pelo contrário, a pretensão é se obter o menor preço possível e isso só é possível como um gama significativa de licitantes.

63. Se a disputa do certame ficar restrita à uma ou duas empresas **não se haveria necessidade de licitação**, visto que seria inócua ante a obviedade da disputa e dos preços ofertados. Seriam os melhores possíveis à Contratada.

64. Nesse contexto, verifica-se que o fato e o Edital não observar as determinações legais que norteiam o desempenho da atividade profissional atenta contra a ampla concorrência, limitando e direcionando o certame, ferindo, ainda, o princípio da legalidade, razão pela qual deve ser revista.

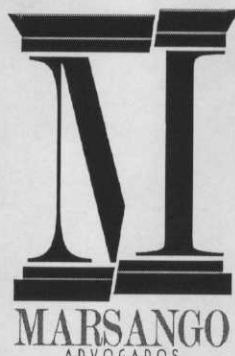
V) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

65. Como um dos princípios basilares das licitações é o da **legalidade** e a administração, por seu alvitre, não poderia abster-se de considerar os normativos que disciplinam a atuação empresarial de ramos específicos, como é o caso das empresas prestadoras dos serviços objeto deste certame.

66. Visando assegurar o interesse público, o princípio da legalidade e a proposta mais vantajosa para a administração e igualmente garantir que o futuro contratado reúna as **condições técnicas necessárias** para realização dos serviços a impugnante recomenda que sejam albergados, no que couber, as exigências normativas.

67. Assim, o instrumento foi omissivo ao não estabelecer o interregno mínimo para limpeza, ou seja, deixou de estabelecer limpeza





a cada 6 (seis) meses (180 dias) do reservatório, bem como não observou as disposições legais acerca do serviço de dedetização, em especial a periodicidade mínima de garantia do serviço com execução **minimamente mensal**, tal como determina a legislação de regência.

68. Procura-se ainda evitar uma contratação irregular e temerária, propensa a causar prejuízo ao erário, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, c/c Lei n. 10.520/02 traz em seu bojo uma relação de documentos e exigências que o Administrador Público deve exigir do licitante proponente quando da efetiva participação no certame, evitando assim uma contratação frustrada, ou seja, inicia-se um determinado serviço e no decorrer da execução do instrumento contratual o contratado o interrompe por **insuficiência técnica**, diante de fiscalização de órgãos Ambientais e Sanitários.

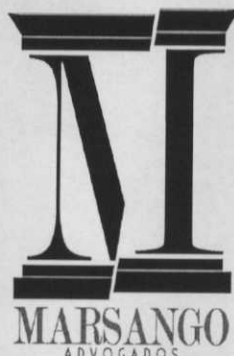
69. Para tanto, a lei determina que o licitante demonstre à Administração Pública, através de prova documental, a sua habilitação jurídica, **a qualificação técnica**, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal. Obedecido aos comandos supra, a contratação encontra-se coberta de legalidade, estando a Administração Pública ciente das condições do futuro contratado.

70. Essa é a regra geral a ser observada em processos licitatórios, em qualquer de suas modalidades. É na fase de habilitação que a Administração Pública certifica se o licitante proponente está apto a participar do certame e em condições de executar, posteriormente, o objeto que lhe será adjudicado. Até aqui a exigência dos documentos comprobatórios é legal.

71. Toda documentação elencada no presente petítório e que sequer fora exigida como itens de qualificação técnica no edital de licitação ora em análise possuem um único objetivo, qual seja, comprovar de fato que eventual empresa a ser contratada labora dentro dos padrões estabelecidos por nosso regramento legal.

72. Logo, requer-se a procedência da presente impugnação para fins de inserir como exigência da qualificação técnica os documentos elencados no presente petítório.





IV) DA NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DOS PRAZOS (ART. 21, §4º, DA LEI 8666/93)

73. A Signatária aponta que as alterações ora pleiteadas modificam a substância do ato convocatório e, inclusive, as condições de formulação das propostas. Não haverá outra solução, *data venia*, senão a republicação do edital e a reabertura do prazo para a elaboração de propostas.

74. JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR², a este respeito, bem ensina:

“As regras do edital não são imutáveis; sobrevindo motivo de interesse público, deve e pode a Administração modificá-las, na medida em que bastar para atender ao interesse público, desde, é curial, que o faça antes de iniciada a competição. Nessas circunstâncias, a lei exige a reabertura do prazo por inteiro, a contar da divulgação da mudança introduzida, pelo mesmo modo em que se deu a de versão original do ato convocatório alterado” (grifei)

75. Então, trata-se da única forma de se preservar o caráter competitivo do presente pregão, possibilitando a outros licitantes a formulação de suas respectivas propostas para participar do certame.

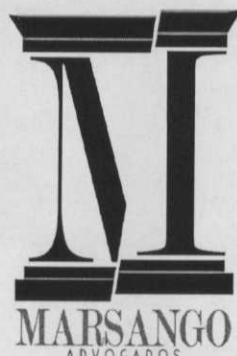
76. Assim, pede-se que este Órgão republique o edital em questão, nos termos do disposto no artigo 21, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

V - REQUERIMENTOS.

77. Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato

² PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 257-258





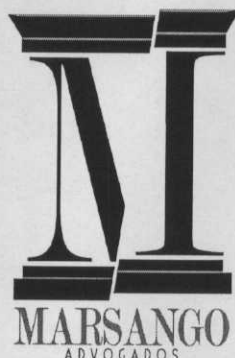
convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

78. Diante do acima exposto, nota-se vício insanável no Edital de Pregão n. 76/2018, publicado no portal do Município de Ubitatã/PR, razão pela qual REQUER seja processada a presente Impugnação ao Instrumento Convocatório para o fim de sanar os vícios apontados e adequar o certame às exigências expressamente dispostas na legislação especial que rege a prestação de serviços do objeto licitado.

79. Assim, PUGNA pela **PROCEDÊNCIA** da presente impugnação para que Vossa Senhoria, determine a RETIFICAÇÃO do Edital para o fim de exigir dos licitantes o cumprimento mínimo do previsto na legislação sanitária e ambiental para que se autorize a prestação de serviços no objeto licitado, a saber:

- a) Declaração de que o Licitante cumpre com todos os requisitos dispostos na **Resolução 374/2015** SESA/PR e 52/2009 RDC da ANVISA, sob as penas da Lei;
- b) Obrigação de que a aplicação seja realizada mediante **monitoramento minimamente mensal** visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, nos termos do art. 4º, II, da RDC 52/2009, posto que tal compromisso – inerente ao desempenho da atividade – não resulta em aumento do preço ou pagamento suplementar pela administração, mas sim garantia do serviço/aplicação realizada; 3.2 e 3.3.
- c) Determinar que a limpeza dos reservatórios sejam realizadas nos termos do art. 13 e 22 da RDC Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2016 da ANVISA, bem como da Lei Estadual 13.331/2001, ou seja, **a cada 6 (seis) meses**, ou em período inferior em caso de contaminação, apresentando teste de potabilidade; Quantidade q/ 2 vzs ao ano no edital.
- d) Exigir: Atestados de desempenho anteriores, de atividades pertinentes e compatíveis com ou objeto desta licitação, fornecidos por pessoas de direito público ou privado,





indicando o local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados, bem como sua avaliação;

80. Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 04/10/2018, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da lei 10520/2002 ser considerado inválido, em razão da violação aos princípios da legalidade estrita, a vista dos equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

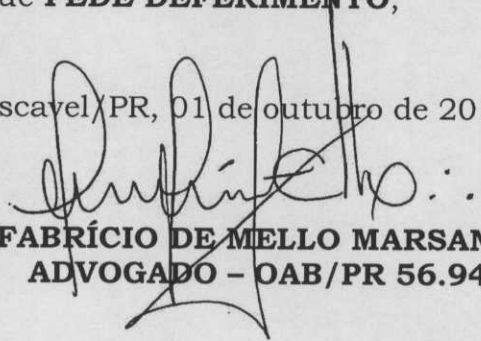
81. Caso não seja este o entendimento desta Douta Comissão, por se tratar de matéria de ordem pública que pode ser apresentada em qualquer fase do certame, requer que seja aplicado o entendimento constante na **Súmula 473 do STF** para invalidar os atos administrativos em razão do princípio da autotutela

82. Subsidiariamente, que as presentes impugnações, em conjunto com o edital, sejam remetidas à Instância Superior para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório até ser publicada a decisão definitiva.

83. Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte do Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º da Lei 8.666/93.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

De Cascavel/PR, 01 de outubro de 2018.


FABRÍCIO DE MELLO MARSANGO
ADVOGADO - OAB/PR 56.947

OFÍCIO 85/2018

Ubiratã, 03 de Outubro de 2018 .

A Empresa

Dedetizadora Brio Limp Ltda

CNPJ: 10.636.457/0001-40

Rua José Carlos Muffato, nº 179

Cascavel, Paraná

CEP: 85.805-210

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA

O Município de Ubiratã, neste ato representado pela Pregoeira Viviane Aparecida de Souza, nomeada conforme Portaria 232/2018, no que diz respeito ao Processo Licitatório 4154/2018, Pregão Presencial 187/2018, cujo objeto trata-se de Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde, vem por meio deste Ofício apresentar suas razões quanto a impugnação interposta pela empresa supracitada.

A impetrante alega que o edital respectivo contém uma série de vícios por não cumprir o previsto nas resoluções 374/2015 SESA/PR, RDC 52/2009 ANVISA, RDC 91/2016 ANVISA demonstrando, assim, a necessidade de retificação do instrumento convocatório para que se exija comprovação mínima de que os licitantes cumpram tais determinações. Especificamente, a impetrante solicita que seja apresentado pelas empresas participantes da licitação:

1. Declaração de que o licitante cumpre com todos os requisitos dispostos na resolução 374/2015 SESA/PR, sob as penas da lei;
2. Obrigação de que a aplicação seja realizada mediante monitoramento minimamente mensal visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, nos termos do art. 4º, II, da RDC 52/2009, posto que tal compromisso – inerente ao desempenho da atividade – não resulta em aumento o preço ou pagamento suplementar pela administração, mas sim garantia do serviço/aplicação realizada;
3. Determinar que a limpeza dos reservatórios sejam realizadas nos termos do art. 13 e 22 da RDC Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2016 da ANVISA, bem como da Lei Estadual 13.331/2001, ou seja, a cada 6 (seis) meses, ou em período inferior em caso de contaminação, apresentando teste de potabilidade;
4. Exigir: Atestados de desempenho anteriores, de atividades pertinentes e compatíveis com ou objeto desta licitação, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, indicando o local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados, bem como sua avaliação;

Quanto a declaração exigida entendemos que de acordo com o art. 2 da resolução 374/2015 SESA/PR, *"Compete aos órgãos de Vigilância Sanitária do Município a fiscalização do cumprimento das exigências previstas nesta Resolução, sem prejuízo da observância da legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria"*. Portanto, cabe a vigilância sanitária do município sede da licitante fiscalizar se a mesma cumpre o estabelecido na resolução, e a



~~exigência em edital~~ de licença ambiental de operação expedida pelo órgão ambiental competente, registro do profissional e da empresa no conselho profissional competente e licença sanitária concedida pelo órgão sanitário competente comprova que a empresa a ser contratada atende todos os requisitos estabelecidos em resolução, não sendo necessária a apresentação de declaração.

Referente a obrigação de que haja um monitoramento mensal visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, tal exigência já se encontra no termo de referência em edital, itens 3.2 e 3.3.

Quanto a limpeza dos reservatórios, a quantidade do edital a ser licitado é para duas limpezas e desinfecções de reservatórios, cumprindo assim a determinação da Anvisa. Também conforme edital nos itens 2.10 e 2.11 do termo referência a empresa deverá apresentar laudo de execução do trabalho atendendo as Exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Por fim, quanto à solicitação da impetrante de que seja incluída em edital a exigência da apresentação de Atestados de desempenho anteriores de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, comunico que tal decisão não cabe as licitantes, mas sim ao município. Destaco ainda que mesmo sem a exigência da comprovação, não é fato que a empresa a ser contratada não possua qualificação ou profissional qualificado, do mesmo modo que a contratação de uma empresa que detenha profissional com atestado seja garantia de uma contratação segura. Por fim, informo à empresa que independente da empresa a ser contratada e de sua qualificação, a execução do serviço deverá atender todas as especificações técnicas descritas em edital, que foram elaborados para que a execução do serviço seja realizado com excelência.

Sendo assim, Vislumbrando estes fatores, o Município mantém o edital do processo licitatório em epigrafe.

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Nomeada Conforme Portaria 232/2018



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001357

NOME DA EMPRESA: Dedetizadora AgrisinetMODALIDADE: Pregão 18f

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 04 / 10 / 18HORÁRIO: 14 : 02 min_____
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001358

NOME DA EMPRESA: D. E. NalinMODALIDADE: Pregão 18f

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 04 / 10 / 18HORÁRIO: 14 : 02 min_____
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001359

NOME DA EMPRESA:

Inga Controle

MODALIDADE:

Pregão 187

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA:

04/10/18

HORÁRIO:

14:04 min

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001360

NOME DA EMPRESA:

US Sedetizadora

MODALIDADE:

Pregão 187

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA:

04/10/18

HORÁRIO:

14:05 min

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**DEDETIZADORA
AGROINSETOS****CNPJ: 08.686.037/0001-27**

Controle de pragas e vetores urbanos.

FONE: (44) 3029-3084**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2018
PROCESSO Nº. 4154/2018****A/C Comissão de Licitação/Pregoeiro**

Prezados Senhores,

ROGÉRIO FAVARETTO, inscrito no CPF n. 026.886.189-70, portador do RG n. 6.148.209-1 SSPPR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.686.037/0001-27, com sede à Rua das Tipuanas, 877 – Conj. Borba Gato – Maringá-PR CEP: 87060-130 **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 187/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Informações Adicionais:
Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.
CREA-PR...:Nº 45.242

UBIRATÃ, 04 de outubro de 2018.

Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO
RG: 6.148.209-1
CPF: 026.886.189-70
CREA-PR:79083/D

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

ROGÉRIO FAVARETTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, sito à Rua Tietê, 421 – Apart. 204, Zona 07 – CEP 87.020-210 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-PR e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Tietê, 421 – Apart. 204, Zona 07 – CEP 87.020-210; únicos sócios da sociedade empresária denominada “**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**”, estabelecida na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060-130, Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.037/0001-27, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205884613 por despacho em sessão de 02/03/2007, e última alteração contratual registrada sob nº 20108478882 em sessão de 17 de novembro de 2010; resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será realizado com aproveitamento da conta Reserva de Lucros do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.

Parágrafo Único: O capital social, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado na forma do *caput*, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
ROGÉRIO FAVARETTO	95.000	R\$ 95.000,00
VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O domicílio dos sócios **ROGÉRIO FAVARETTO** e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, que eram estabelecidos Rua Tietê, 421 – Apart. 204, Zona 07 – CEP 87.020-210, Maringá – PR, fica alterado para a **Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390, Maringá – Paraná.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704888510. NIRE: 41205884613.
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: As qualificações dos sócios foram alteradas conforme item 6.1 do Manual de Procedimentos para Arquivamento de Atos na JUCEPAR divulgado através da Resolução Plenária nº 01/2017 e passa a ser: **ROGÉRIO FAVARETTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1978 na cidade de Londrina/PR, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, CNH nº 02042100101 DETRAN-PR emitida em 28/12/2015 e do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/07/1981 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-PR emitida em 06/07/2006 e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e demais alterações, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME****CNPJ (MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613**

ROGÉRIO FAVARETTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1978 na cidade de Londrina/PR, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, CNH nº 02042100101 DETRAN-PR emitida em 28/12/2015 e do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/07/1981 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704888510. NIRE: 41205884613.
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

PR emitida em 06/07/2006 e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390; únicos sócios da sociedade empresária denominada “**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**”, estabelecida na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060-130, Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.037/0001-27, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205884613 por despacho em sessão de 02/03/2007, e última alteração contratual registrada sob nº 20108478882 em sessão de 17 de novembro de 2010, resolveram consolidar o seu contrato social e as alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME**”, e tem sua sede e foro sito na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060 - 130 - Maringá – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL
ROGÉRIO FAVARETTO	95.000	R\$ 95.000,00
VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é “**Prestação de serviços de dedetização, desinfecção e lavagem de caixa d’água, limpeza e conservação, roçada, desentupimento e autofossa**”.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Em caso de retirada de um dos sócios, o sócio remanescente, ao exercer o direito de preferência, tem o direito de adquirir as quotas do sócio retirante em sua



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704888510. NIRE: 41205884613.
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

totalidade. Caso não se interesse na aquisição daquilo que lhe cabe por direito, declarará expressamente, e por escrito, a sua desistência, sendo-lhe facultado adquirir somente parte das quotas em alienação, ou seja, podendo a seu critério, adquirir somente a quantidade suficiente para tornar-se majoritário. Ocorrendo este fato, as quotas não adquiridas pelo sócio remanescente, poderão ser alienadas a terceiros interessados, uma vez que tal fato tenha também a anuência e a concordância deste sócio remanescente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social não integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ROGÉRIO FAVARETTO**, com os poderes e atribuições de dirigir e comandar, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704888510. NIRE: 41205884613.
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador **ROGÉRIO FAVARETTO** declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma via), obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Maringá – PR, 18 de dezembro de 2017.

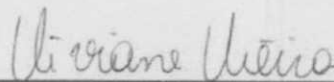
5º TABELIONATO
DE NOTAS

VIDE VERSO



ROGÉRIO FAVARETTO

5º TABELIONATO
DE NOTAS



VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO

mlb

Fav 6

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704888510. NIRE: 41205884613.
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
Agente Delegado Designado: Fabian Marcelo Oliva

Rua Padre Antônio José Mayer, 565
Zona 02 - CEP: 87.010-280 - Maringá/PR
(41) 3387.1165 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital N° qsbm1.E6jY7.tk4u8-HuJTH.9uJpm.
Valide esse selo em <http://bharpen.com.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE de **ROGÉRIO FAVARETTO (22210) e VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO (34180)**. *0054* 41778A*. Dou fé
Maringá/PR, 19 de dezembro de 2017 - 10:16:42h.
Em Teste da Verdade

RICARDO CESAR LANZA - Escrevente




CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704888510. NIRE: 41205884613.
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000066

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME, CNPJ 97.398.796/0001-14, Av. Independência, 491 PAIÇANDU - PR através de seu representante legal WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR, Nº do RG 1.198.333-2 SSPPR do 175.935.659-04, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 187/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

UBIRATA PR 03 OUTUBRO DE 2018.

WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR

RG 1.198.333-2 SSPPR

CPF 175.935.659-04

INGÁ
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

[Handwritten signatures and marks]

1

000067

INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME
CNPJ Nº 97.398.796/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IZOLINA PELISSARI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-Pr., nascida aos 01/05/1955, residente e domiciliada em Maringá-Pr., na Rua Monte Carlo, 145, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-060, portadora da cédula de identidade RG nº 1.245.752-SESP-PR e CPF nº 017.189.519-30; **WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio-PR, nascido aos 15/05/1951, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua São Jorge, 145, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-140, portador da cédula de identidade RG nº 1.198.333-SESP-PR e CPF sob nº 175.935.659-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial de **INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME.**, com sede e foro jurídico na **Rua Mário Monteschio, 675, sala A, Jardim Pioneiro, CEP 87120-000, Paçandu-Pr.**, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR, NIRE nº **4120306243-8 em sessão de 28/03/1994**, inscrita no **CNPJ sob nº 97.398.796/0001-14**, resolvem, de comum acordo, **alterar e consolidar o contrato primitivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede da empresa que era na Rua Mário Monteschio, 675, Sala A, Jardim Pioneiro, CEP 87120-000, Paçandu-Pr., de ora em diante fica **transferido** para a **Avenida Independência nº 491, Jardim Petrópolis, CEP 87140-000, Paçandu – Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio **WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR**, ao qual competem todos os poderes e atribuições societárias e administrativas de representar a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe, **privativa e individualmente o uso da firma**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse societário, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações havidas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios decidiram, de comum acordo, **atualizar e consolidar** o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no mesmo, que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]

INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME
CNPJ Nº 97.398.796/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IZOLINA PELISSARI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-Pr., nascida aos 01/05/1955, residente e domiciliada em Maringá-Pr., na Rua Monte Carlo, 145, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-060, portadora da cédula de identidade RG nº 1.245.752-SESP-PR e CPF nº 017.189.519-30; **WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procopio-PR, nascido aos 15/05/1951, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua São Jorge, 145, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-140, portador da cédula de identidade RG nº 1.198.333-SESP-PR e CPF sob nº 175.935.659-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME.**, com sede e foro jurídico na **Avenida Independência nº 491, Jardim Petrópolis, CEP 87140-000, Paçandu – Paraná**, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR, NIRE nº **4120306243-8** em sessão de 28/03/1994, inscrita no CNPJ sob nº 97.398.796/0001-14, resolvem, de comum acordo, **consolidar o contrato primitivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem sua sede e foro jurídico na **Avenida Independência nº 491, Jardim Petrópolis, CEP 87140-000, Paçandu – Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades, principais e secundárias, são as seguintes:

1)-PRINCIPAL:

8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;

2)-SECUNDÁRIAS:

8121-4/00 – Limpeza e desinfecção de caixas d'água;

8121-3/00 – Paisagismo e jardinagens.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$.10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$.1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País, assim subscrito:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
IZOLINA PELISSARI	9.000	90,0	9.000,00
WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR	1.000	10,0	1.000,00
TOTAIS	10.000	100,0	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME
CNPJ Nº 97.398.796/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR**, ao qual competem todos os poderes e atribuições societárias e administrativas de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhes, privativa e individualmente o uso da firma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse societário, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME
CNPJ Nº 97.398.796/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

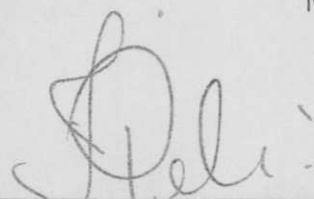
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: De comum acordo os sócios decidiram que não haverá necessidade a realização de reuniões e assembléias e nem a elaboração de atas de reuniões.

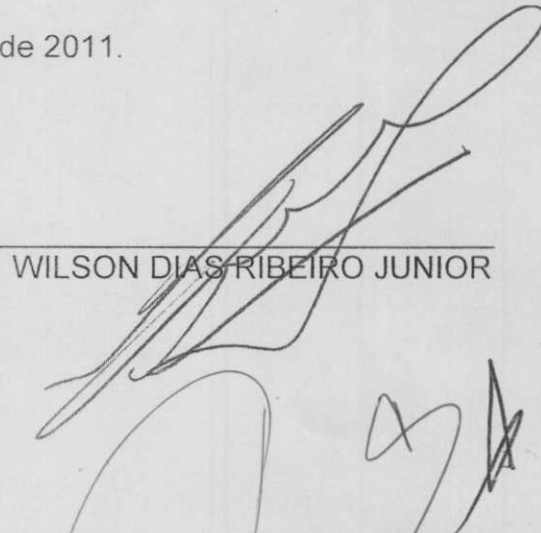
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito, desde já, o foro da comarca de Maringá-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 11 de outubro de 2011.



IZOLINA PELISSARI



WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR



JVS DEDETIZADORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOÃO DUTRA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Caldas, Estado de Minas Gerais, em 23/12/1954, portador do Documento de Identidade RG. nº 6.779.345-9, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 606.366.028-34, residente e domiciliado no município de Jussara, Estado do Paraná, sito a Rua Libero Badarô, nº 628, Centro, CEP. 87230-000 e **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Jussara, Estado do Paraná, em 19/08/1985, portador do Documento de Identidade RG. nº 8.884.002-0, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.086.089-08, residente e domiciliado no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Rua José Leite de Souza, nº 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP. 87220-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **JVS DEDETIZADORA LTDA** e terá sede no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Avenida José Madureira, nº 1200, Sala A, Centro, CEP. 87220-000.

SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios:

***JOÃO DUTRA DA SILVA**, subscreve 10.000 (Dez Mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do País;*

***MARCELO HENRIQUE WOEHL**, subscreve 10.000 (Dez Mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do País;*

TERCEIRA: Objeto Social: "Comércio Varejista de Produtos Saneantes e Domissanitários; Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Higienização em Reservatórios d'Água; Tratamento em Piscinas; Serviços de Limpeza e Conservação de Ambientes; Reparos Hidráulicos, Elétricos e Carpintaria em Residências, Estabelecimentos Empresarias e Órgãos Públicos".

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Março de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JVS DEDETIZADORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções, previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem;

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

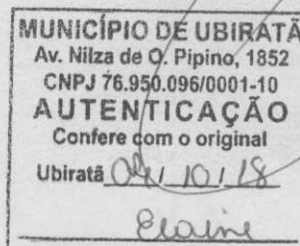
DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

12.1 – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

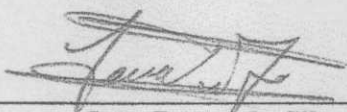


JVS DEDETIZADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

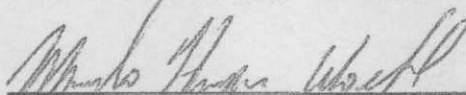
DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiados que seja ou venha a ser.

E pôr estarem contratados, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

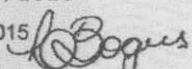
São Tomé-Pr., 19 de Fevereiro de 2015

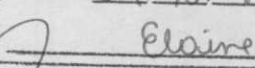


João Dutra da Silva



Marcelo Henrique Woehl

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2015 SOB NÚMERO: 41208036001 Protocolo: 15/105883-0, DE 23/02/2015	
JVS DEDETIZADORA LTDA	 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiatã 04/10/18 
--

JVS DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ Nº. 22.013.233/0001-61

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

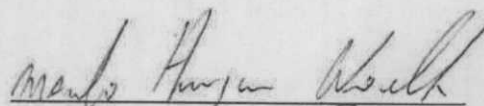
JOÃO DUTRA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Caldas, Estado de Minas Gerais, em 23/12/1954, portador do Documento de Identidade RG nº 6.779.345-9, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.366.028-34, residente e domiciliado no município de Jussara, Estado do Paraná, sito a Rua Libero Badarô, nº 628, Centro, CEP. 87230-000 e **MARCELO HENRIQUE WOHL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Jussara, Estado do Paraná, em 19/08/1985, portador do Documento de Identidade RG. nº 8.884.002-0, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.086.089-08, residente e domiciliado no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Rua José Leite de Souza, nº 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP. 87220-000, únicos sócios da firma que gira sob o nome empresarial de JVS DEDETIZADORA LTDA ME, com sede na Avenida José Madureira, nº 1200, Sala A, Centro, CEP. 87220-000, Município de São Tomé, Estado do Paraná, com contrato primitivo registrado na JUCEPAR sob o nº 41208036001 em 09/03/2015, resolvem fazer a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Vem respeitosamente alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade passa a funcionar em novo endereço, sito a Avenida Vidigal, nº 521, Centro, CEP. 87220-000, Município de São Tomé-Pr;

SEGUNDA: Continuam em pleno e absoluto vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Tomé-Pr., 18 de Abril de 2016.


João Dutra da Silva
Marcelo Henrique Wohl

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 15:38 SOB Nº 20162873778.
PROTOCOLO: 162873778 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600304646. NIRE: 41208036001.
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JVS DEDETIZADORA LTDA ME
CNPJ Nº 22.013.233/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marcelo

JOÃO DUTRA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Caldas, Estado de Minas Gerais, em 23/12/1954, portador do Documento de Identidade RG nº 6.779.345-9, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 606.366.028-34, residente e domiciliado no município de Jussara, Estado do Paraná, sito a Rua Libero Badarô, nº 628, Centro, CEP. 87230-000 e **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Jussara, Estado do Paraná, em 19/08/1985, portador do Documento de Identidade RG. nº 8.884.002-0, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.086.089-08, residente e domiciliado no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Rua José Leite de Souza, nº 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP. 87220-000, únicos sócios da firma que gira sob o nome empresarial de JVS DEDETIZADORA LTDA ME, com sede na Avenida Vidigal, nº 521, Centro, CEP. 87220-000, Município de São Tomé, Estado do Paraná, com contrato primitivo registrado na JUCEPAR sob o nº 41208036001 em 09/03/2015 e Último Registro sob n. 20162873778 em 06/05/2016, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

(circulado)

Cláusula 1ª.: O sócio **JOÃO DUTRA DA SILVA**, que possui na sociedade 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizados, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, cedendo e transferindo de forma Onerosa pelo valor nominal, suas quotas ao sócio remanescente **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação das quotas ora transferidas, declarando o sócio remanescente, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes com o presente instrumento.

Cláusula 2ª.: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, e que por força da presente alteração, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo presente aumento, foi integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando integralmente ao sócio:



(assinaturas)

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB Nº 20173917380.
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462567. NIRE: 41208036001.
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017

(assinatura)

JVS DEDETIZADORA LTDA ME
CNPJ N° 22.013.233/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- *Marcelo Henrique Woehl*, com 100.000 (Cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Cláusula 3ª: A sociedade se manterá **UNIPESSOAL** por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com o Item IV do Artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002).

Cláusula 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá a **Marcelo Henrique Woehl**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB N° 20173917380.
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462567. NIRE: 41208036001.
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017

JVS DEDETIZADORA LTDA ME
CNPJ Nº 22.013.233/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 9ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

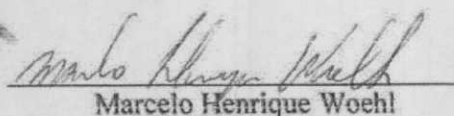
Cláusula 11ª: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 12ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavramos datamos e assinamos o presente instrumento, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por is e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Tomé-Pr., 26 de Junho de 2017.


João Dutra da Silva


Marcelo Henrique Woehl



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB Nº 20173917380.
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462567. NIRE: 41208036001.
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017

000078

 **Serviço Distrital de São Tomé - PR**
Av. José Macureira, 890 - Centro
contato@cartoriosao Tome.com.br - (44) 36071126

Reconheço a firma por VERDADEIRA de João Dutra da Silva e
Marcelo Henrique Woeni. Dou fé.

São Tomé, 28 de Junho de 2017.

Em testemunho da verdade.

Mirella Mença da Silva Rabenhorst
Oficiala Registradora e Tabelia

Selo digital: vRdtU . XudOP . vJib - pThnx . aGrC3

Consta a validade em <http://www.funarpen.com>

Mônica dos Santos
Eliane
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB Nº 20173917380.
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462567. NIRE: 41208036001.

JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus
29/06

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JVS DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ N° 22.013.233/0001-61

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

MARCELO HENRIQUE WOHL, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Jussara, Estado do Paraná, data de nascimento 19/08/1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 050.086.089-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.884.002-0 - expedido pelo SSP-PR em 03/12/1999, residente e domiciliado na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, à Rua José Leite de Souza, n.º 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP 87220-000, único sócio da sociedade empresária limitada **JVS DEDETIZADORA LTDA - ME**, com sede na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, a Avenida Vidigal, n.º 521, Centro, CEP 87220-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208036001 e inscrita no CNPJ sob n.º 22.013.233/0001-61, constituída em 09/03/2015, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n.º 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **JVS DEDETIZADORA – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, ficando assim distribuído ao Titular:

- **MARCELO HENRIQUE WOHL**, com 100.000 (Cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CONFIRMO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703983960. NIRE: 41600621930.
JVS DEDETIZADORA – EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****JVS DEDETIZADORA LTDA ME****CNPJ N° 22.013.233/0001-61****ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA****JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME****CNPJ: 22.013.233/0001-61**

Marcelo

MARCELO HENRIQUE WOEHLE, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Jussara, Estado do Paraná, data de nascimento 19/08/1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 050.086.089-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.884.002-0 - expedido pelo SSP-PR em 03/12/1999, residente e domiciliado na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, à Rua José Leite de Souza, n.º 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP 87220-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.013.233/0001-61, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME**, CNPJ sob n.º 22.013.233/0001-61, data da constituição, 09 de Março de 2015, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

§ 1º - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, a Avenida Vidigal, n.º 521, Centro, CEP 87220-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703983960. NIRE: 41600621930.
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JVS DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ N° 22.013.233/0001-61

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Comércio Varejista de produtos Saneantes e Domissanitários, Prestação de Serviço de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Higienização em Reservatórios D'Água, Tratamento em Piscinas, Serviço de Limpeza e Conservação de Ambientes, Reparo Hidráulicos, Elétricos e Carpintaria em Residências, Estabelecimentos Empresariais e Órgão Público.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

mmh
- **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, com 100.000 (Cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



mmh
Pur
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB Nº 41603621555.
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703983960. NIRE: 41600621930.
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CERTIFCA 11/10/2017

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JVS DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ N° 22.013.233/0001-61

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703983960. NIRE: 41600621930.
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

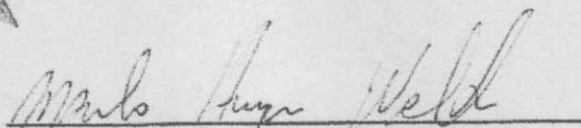
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JVS DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ Nº 22.013.233/0001-61

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Tomé-Pr., 20 de Julho de 2017.


MARCELO HENRIQUE WOehl



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB Nº 41600621930.
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703983960. NIRE: 41600621930.
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
11/10/2017



Serviço Distrital de São Tomé - PR

Av. José Madureira, 890 - Centro
contato@cartoriosao tome.com.br - (44) 36071126

Reconheço a firma por VERDADEIRA de Marcelo Henrique Woehl.

Dou fé.

São Tomé, 06 de Outubro de 2017.

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Mirella Mença da Silva Rabenhorst
Mirella Mença da Silva Rabenhorst
Oficiala Registradora e Tabeliã

Selo digital: 26dCK.12Hxj.dQjjH-moKjx.EhpOI

Consulte a validade em <http://www.funarpen.com.br>

[assinatura]
CARTÓRIO DISTRICTAL
SÃO TOMÉ - PR
RCPN E NOTAS
Bel. Mirella Mença da Silva Rabenhorst
Oficiala Registradora e Tabeliã

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

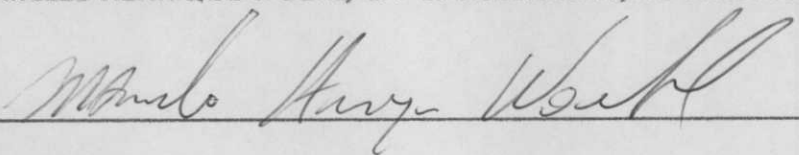
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa JVS DEDETIZADORA EIRELI ME, CNPJ 22.013.233/0001-61, AVENIDA VIDIGAL 521, SÃO TOMÉ PARANÁ através de seu representante legal MARCELO HENRIQUE WOHL, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 187/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

SÃO TOMÉ 04 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO HENRIQUE WOHL, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0



22.013.233/0001-61

JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME

AVENIDA VIDIGAL, 521 - CENTRO
87220-000 - SÃO TOMÉ - PR



Livro 37-P. Folhas 057. Página 001.

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz D. E. NALIN NOGUEIRA – ME, na forma adiante declarada:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade, distrito e município de Jussara, comarca de Cianorte, Estado do Paraná, neste cartório, perante mim, oficiala distrital substituta acumulando as funções de tabeliã de notas, compareceu como outorgante a empresa D. E. NALIN NOGUEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado – empresa individual, com endereço à Rua 15 de Novembro, 702, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.290.112/0001-07 – requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41106258684 – em data de 04-JAN-2008 – alterações registradas sob nºs 20093739397 – 20124334610 – certidão simplificada emitida pela referida Junta em data de 06-MAR-2013 – documentos esse que me foram exibidos e ficam arquivados em cartório; na pasta nº 005 de arquivo de contratos sociais, às fls 077/082, neste ato representada pela titular, Diene Eire Nalin Nogueira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Napoleão Moreira da Silva, 103, Centro, portadora da cédula de identidade rg nº 3.924.124-2-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 641.384.029-34; reconhecida como a própria por mim, oficiala distrital substituta, mediante os documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela empresária referida me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui VALDEMAR NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, técnico em controle de pragas, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Napoleão Moreira da Silva, 103, Centro, portador da cédula de identidade rg nº 1.975.654-8-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 326.161.989-91, seu bastante procurador, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para, em nome e vez da outorgante e junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar todos os atos necessários para representá-la nas modalidades de licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, declarar o que preciso for e assinar declarações, orçamentos e propostas de preços, bem como todo e qualquer ato formal, inclusive contratos administrativos, dando tudo por bom, firme e valioso. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe foi lido, aceitou, outorga e assina abaixo. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos da lei nº 6.952, de 06.11.1981, publicada no Diário Oficial da União, em 10.11.1981. Procuração protocolada sob nº 166/2013, às fls 079 do livro nº 003 de protocolo geral deste cartório, em data de hoje. Procuração protocolada sob nº 166/2013, às fls 079 do livro nº 003 de protocolo geral deste cartório.

MUNICÍPIO DE JUSSARA – 384,62 VRC – R\$40,39 – Selo R\$0,35 – Total R\$40,74. Eu, ass- (IVANI

Av. Nilza de O. Pimenta, 1362

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 04/10/13

Elaine

TEREZA DAVANSE SIQUEIRA), tabeliã, datilografei, subscrevi e assino. – ass- Diene Nalin Nogueira – Ivani Tereza Davanse Siqueira – NADA MAIS

TRANSLADADA EM SEGUIDA – Eu, Ivani Tereza Davanse Siqueira

Livro 37-P. folhas 057. Página 002.

(IVANI TEREZA DAVANSE SIQUEIRA), oficiala distrital substituta datilografei, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Jussara, 25 de abril de 2013.

Em testemunho da verdade.

Ivani Tereza Davanse Siqueira

IVANI TEREZA DAVANSE SIQUEIRA
OFICIALA DISTRITAL SUBSTITUTA



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1352
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 04/10/13
Eloane



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110625868-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIENE EIRE NALIN NOGUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ORLANDO NALIN		(mãe) ALICE RIBEIRO ALVES NALIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1968	IDENTIDADE (número) 3.924.124-2	Órgão Emissor II-SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 641.384.029-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA			NÚMERO 103
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87230000	
MUNICÍPIO JUSSARA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL D. E. NALIN NOGUEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 702
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87230000	
MUNICÍPIO JUSSARA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) desinsetizadora_nogueira@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789005 Atividades secundárias 1813001 3702900 4222701 4319300 4330404 4330405 4330499 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, FORMICIDAS, RATICIDAS, INSETICIDAS E REPELENTES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE INSETOS, RATOS, FORMIGAS CORTADEIRAS, MORCEGOS, POMBOS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E BORRACHUDOS; DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS E TUBULAÇÕES EM CASA E PRÉDIOS; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DE GORDURA, CISTERNAS, POÇOS, CALÇADAS, VIAS PÚBLICAS, CAIXAS SÉPTICAS E BOCAS DE LOBO; SERVIÇO DE AUTO FOSSA, DE PODA, CAPINA, JARDINAGEM E ROÇADA; RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, COLOCAÇÃO DE VIDROS E DIVULGAÇÃO DE SOM EM RUAS. LOCAÇÃO DE PALCO, PIRÂMIDE, BANDAS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS. COLOCAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, PISOS EM CALÇADAS, PINTURA DE MEIO-FIOS, MUROS E PRÉDIOS. SERVIÇOS DE FURAR ESGOTO, VALAS E TAPA BURACO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.290.112/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) D.E. Nalin Nogueira - ME			
DATA DA ASSINATURA 18/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO D.E. Nalin Nogueira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO Confere com o original JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Ubiratã 10175-000 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/12/2014 SOB NÚMERO 10175-000		
19/12/14 Maria Zélia Vieira CRC-PR 056399/O-3 E 280.417-5 - PR			

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 47 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIENE EIRE NALIN NOGUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BÊNÇÃO (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ORLANDO NALIN		(mãe) ALICE RIBEIRO ALVES NALIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1968	IDENTIDADE (número) 3.924.124-2	Órgão emissor II-SSP	UF PR
CPF (número) 641.384.029-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 702
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006235
MUNICÍPIO JUSSARA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 030	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA D. E. NALIN NOGUEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 702
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006235
MUNICÍPIO JUSSARA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
DESCRIÇÃO DO ATO ECONOMIA (uso fiscal) 4789005 4789004 4771704 9609203 8122200 8129000 7319099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, RATICIDAS, REPELENTE, PRODUTOS VETERINÁRIOS, MORDAÇAS, FOCINHEIRAS, COLEIRAS E RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO, BANHO, CORTE DE PELO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E DE GORDURA; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA XXXXXXXXXXXXXX	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ Av. Nílza de Q. Pipino, 1352 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratá 04/10/18 Eloise
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) D. E. Nalin Nogueira			
DATA DA ASSINATURA 02/01/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO D. E. Nalin Nogueira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Adalberto SS 2053544	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CIANORTE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/01/2009 SOB NÚMERO 41106258684 Protocolo: 08/009877-0, DE 04/01/2008 D. E. NALIN NOGUEIRA 2053544 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL		
PR1200800225682			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110625868-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIENE EIRE NALIN NOGUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ORLANDO NALIN		(mãe) ALICE RIBEIRO ALVES NALIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1968	IDENTIDADE (número) 3.924.124-2	Órgão Emissor II-SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 641.384.029-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA			NÚMERO 103
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 87230000
MUNICÍPIO JUSSARA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL D. E. NALIN NOGUEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 702
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 87230000
MUNICÍPIO JUSSARA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) desinsetizadora_nogueira@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789005 Atividades secundárias 4751202 4789099 7319099 7739099 8121400 8122200 8129000 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.290.112/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) D. E. Nalin Nogueira M.E.			
DATA DA ASSINATURA 18/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CIANORTE CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2014 SOB NÚMERO 20147473047 Protocolo: 14/747304-7, DE 19/12/2014			
SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			
Maria Zélia Vieira CRC-PR 03639910-3 RG 5280.417-5 - PR			

000091



DESINSETIZADORA NOGUEIRA

Rua XV de Novembro, nº 702. Centro Jussara-Paraná- Tel. Cel.: (44) 99847-7777

Email: desinsetizadora_nogueira@hotmail.com CNPJ 09.290.112/0001-07

Inscrição Estadual: 904.27024-52 Licença Sanitária nº 016/2016

Licença Ambiental nº 22507

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa D.E NALIN NOGUEIRA ME, sito a rua xv de novembro, 702- Jussara-Parana, através de seu representante legal VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR, RG 1975654-8 CPF- 326161989-91, DECLARA sob as penas da lei e para os fins do edital de pregão presencial 187/2018, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentação habilitatória exigidas no referido edital

Jussara-pr, em 25 de setembro de 2018

D.E NALIN NOGUEIRA ME

VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR

09.290.112/0001-07

D.E. NALIN NOGUEIRA

RUA XV DE NOVEMBRO, 702

CEP 87.230-000

JUSSARA, PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

D. E. NALIN NOGUEIRA ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

14110625868-4

CNPJ

09.290.112/0001-07

Data de Arquivamento
Data de Inscrição
do Ato de Inscrição
07/01/2008Data de Início
de Atividade
02/01/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA XV DE NOVEMBRO, 702, CENTRO, JUSSARA, PR, 87.230-000

Objeto

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, FORMICIDAS, RATICIDAS, INSETICIDAS E REPELENTE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEFEITIZAÇÃO, CONTROLE DE INSETOS, RATOS, FORMIGAS, CORTADEIRAS, MORCEGOS, POMBOS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E BORRACHUDOS; DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS E TUBULAÇÕES EM CASA E PRÉDIOS; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DE GORDURA, CISTERNAS, POÇOS, CALÇADAS, VIAS PÚBLICAS, CAIXAS SEPTICAS E BOCAS DE LOBO; SERVIÇO DE AUTO POSSA, DE PODA, CAPINA, JARDINAGEM E ROÇADA; RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, COLOCAÇÃO DE VIDROS E DIVULGAÇÃO DE SOM EM RUAS, LOCAÇÃO DE PALCO, PIRÂMIDE, BANDAS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS, COLOCAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, PISOS EM CALÇADAS, PINTURA DE MEIO-FIOS, MURIS E PRÉDIOS, SERVIÇOS DE FURAR ESGOTO, VALAS E TAPA BURACO.

Capital: R\$ 10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 19/12/2014

Número: 20147473047

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nome do Empresário

DIENE EIRE NALIN NOGUEIRA

Identidade: 3.924.124-2, II-SSP/PR

CPF: 641.384.029-34

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Universal

Observações:

EMANUEL

CIANORTE - PR, 21 de agosto de 2018

18/511184-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA-GERAL



000093

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten signature~~

ENVELOPE " 1 " PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 187/2018 -

INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME

CNPJ 97.398.796/0001-14 - IE ISENTO

ABERTURA DO ENVELOPE: 04 de outubro de 2018 às 14 horas.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

PROPOSTA

INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - MECNPJ 97.398.796/0001-14 - Fone 044-3025-1907 Av. Independência, 491 - B. J. Petrópolis PAIÇANDU - PR - CEP 87140-000 ingapragas@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador

WILSON DIAS RIBEIRO JR, RG 1.198.333-2 SSPPR CPF 175.935.659-04, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 187/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$- 17.552,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE 1 DEDETIZAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Vlr Unitário	V.TOTAL
1	10000	M2	Prestação de serviço em dedetização e desratização nos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde	1,03	10.300,00
TOTAL					R\$=10.300,00

LOTE 2 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	32	UN	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água de 1.000 litros	190,00	6.080,00
2	02	UN	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água de 1000 até 2.000 litros	266,00	532,00
3	02	UN	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água de 2001 até 5000litros	320,00	640,00
TOTAL					R\$= 7.252,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

2. O prazo de execução é de 2 (dois) dias contados após recebimento da ordem de serviço nos horários e dias determinados pela secretaria solicitante, podendo ser em horários noturnos, feriados e final de semana, conforme necessidade do Município e realizados ininterruptamente até sua conclusão

3. Condições de pagamento mediante execução total de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias..

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o SR WILSON D. RIBEIRO JR, CPF 17593565904 RG 1198333-2SSPPR,r. Monte Carlo, 145- J. N Horizonte MARINGA PR.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o SR WILSON DIAS RIBEIRO JR, CPF 17593565904 RG 1198333-2SSPPR,Rua Monte Carlo,145-J.N.Horizonte MARINGA-PR. FONE 044-999533697 e-mail: ingapragas@hotmail.com

Ubitatã Pr - PR, 03 de outubro de 2018

Wilson D. Ribeiro Jr, RG 1198333-2 SSPPR CPF 17593565904

97.398.796/0001-14

INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME

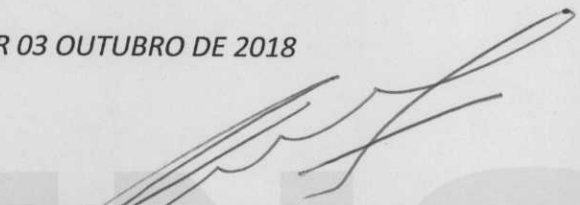
R. MARIO MONTESCHIO, 675 SALA A JD PIONEIRO - CEP 87140-000

PAIÇANDU PARANA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME, CNPJ 97.398.796/0001-14 Av. Independência, 491 PAIÇANDU - PR através de seu representante legal WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR, número do RG 1.198.333-2 SSPPR do 175.935.659-04, **DECLARA** sob as penas da lei, que está classificada como **MICROEMPRESA** perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

UBIRATA PR 03 OUTUBRO DE 2018



WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR

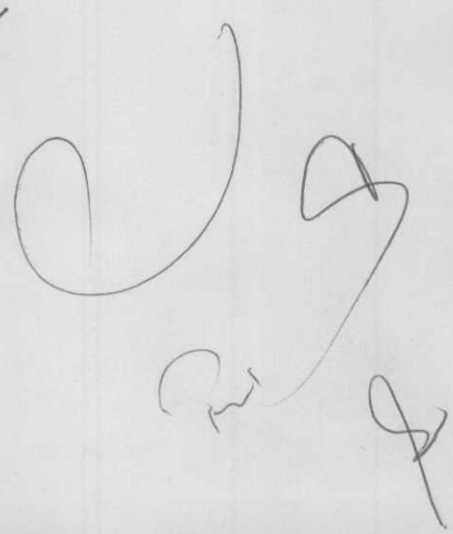
RG 1.198.333-2 SSPPR

CPF 175.935.659-04

INGÁ
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS





960000

~~SS~~ J S Feb Mmlaf

~~SS~~ J S Mmlaf  J S

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL

D. E NALIN NOGUEIRA ME

CNPJ- 09.290.112/0001-07

PREGÃO 187/2018

ABERTURA DOS ENVELOPES 04 de OUTUBRO DE 2018- 14:00 horas

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE DE PRAGAS
E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE

DESINSETIZADORA NOGUEIRA

Rua XV de Novembro, nº 702. Centro Jussara-Paraná- Tel. Cel.:(44) 99847-7777
 Email: desinsetizadora_nogueira@hotmail.com CNPJ 09.290.112/0001-07
 Inscrição Estadual: 904.27024-52 Licença Sanitária nº 016/2016
 Licença Ambiental nº 22507



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A EMPRESA D.E NALIN NOGUEIRA ME,CNPJ 09290112/0001-07,RUA XV DE NOVEMBRO,702- JUSSARA/PR,TELEFONE 44 36282493 EMAIL nogueira.inseto@gmail.com,representada neste ato através do seu representante legal VALDEMAR NOGUEIRAJUNIOR, RG-1975654-8 CPF-326161989-91,propõem ao município de UBIRATA o constante no objeto do edital de pregão presencial 187/2018,conforme segue

Considera como valor da proposta 17.552,00(dezessete mil,quinhentos e cinquenta e dois reais)

1.1-registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios de agua para os prédios da secretaria de saúde

LOTE 1- DEDETIZAÇÃO

1 1 10000 M2 serviço de controle de pragas através de desinsetização.....1,03 10.300,00

E desratização nos prédios da sec.de saúde

Valor desta proposta para o lote 1- 10.300,00(dez mil,trezentos reais)

PRODUTOS UTILIZADOS NAS APLICAÇÕES

DESINSETIZAÇÃO- DEMAND 2,5 CS – SYNGENTA S/A

DESRATIZAÇÃO-KLERAT BLOBOS- SYNGENTA S/A

MAXFORCE-GEL

ANT-FORCE-GEL

LOTE 2 – LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA

2	1	32 UNID	limpeza e desinfecção de reservatórios até 1.000 lts.....	190,00.....	6.080,00
2	2	2 UNID	limpeza e desinfecção de cx de 1000 ate 2000lts.....	266,00.....	532,00
2	3	2 UNID	limpeza e desinfecção de cx de 2001 ate 5000 lts.....	320,00.....	640,00

Valor desta proposta para o lote 2- 7.252,00 (sete mil,duzentos e cinquenta reais)

PRODUTO UTILIZADO NAS APLICAÇÕES- HIPOCLORIOTO DE SÓDIO 2,5%

BANCO BRADESCO S/A

000098



DESINSETIZADORA NOGUEIRA

Rua XV de Novembro, nº 702. Centro Jussara-Paraná- Tel. Cel.: (44) 99847-7777

Email: desinsetizadora_nogueira@hotmail.com CNPJ 09.290.112/0001-07

Inscrição Estadual: 904.27024-52 Licença Sanitária nº 016/2016

Licença Ambiental nº 22507

AGENCIA 0142

CONTA BANCARIA- 0676112-7

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60(SESENTA)DIAS

Vencimento da ata de registro de preços- 12 meses

Prazo de entrega ou inicio dos serviços- 02 dias

Pagamento- após a realização dos serviços

VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR- RG-1975654-8 CPF-326161989-91

TEL- 44 998477777

EMAIL- nogueira.inseto@gmail.com

Jussara-pr, em 25 de setembro de 2018

D.E NALIN NOGUEIRA ME

VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR

Rg-1975654-8 cpf-326161989-91

[Handwritten signatures and initials]

000099

DESINSETIZADORA NOGUEIRA

Rua XV de Novembro, nº 702. Centro Jussara-Paraná- Tel. Cel.: (44) 99847-7777
Email: desinsetizadora_nogueira@hotmail.com CNPJ 09.290.112/0001-07
Inscrição Estadual: 904.27024-52 Licença Sanitária nº 016/2016
Licença Ambiental nº 22507



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa D.E NALIN NOGUEIRA ME, sito a rua xv denovembro, 702- Jussara-Parana, através de seu representante legal VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR, RG 1975654-8 CPF- 326161989-91, DECLARA sob as penas da lei e para os fins do edital de pregão presencial 187/2018, QUE esta classificada como microempresa, perante a receita federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na lei complementar 123/2006 e alterações propostas pela lei complementar 147/2014

Jussara-pr, em 25 de setembro de 2018

D.E NALIN NOGUEIRA ME

VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR

Rg-1975654-8 cpf-326161989-91

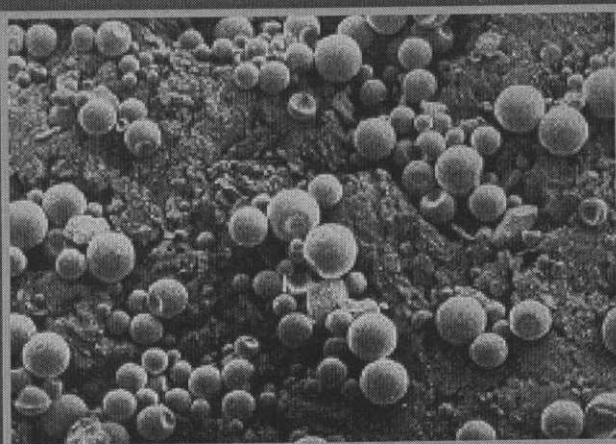
09.290.112/0001-07
D.E. NALIN NOGUEIRA
RUA XV DE NOVEMBRO, 702
CEP 87.230-000
JUSSARA PR

DEMAND[®] 2,5 CS

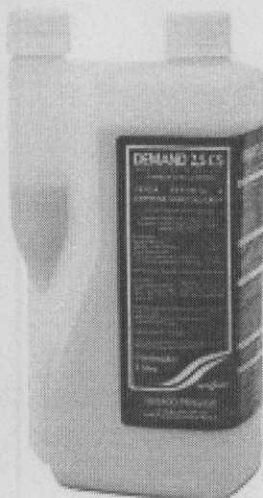
INSETICIDA MICROCAP

Inseticida piretróide microencapsulado que reúne a eficiência de um pó molhável com a conveniência de um produto líquido.

- A melhor solução microencapsulada para o controle de pragas
- Recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS)
- Ideal para tratamento de perímetro



microcápsulas de DEMAND 2,5 atuando na superfície



DEMAND 2,5 CS é uma revolucionária e inovadora formulação inseticida, em suspensão aquosa microencapsulada, que promove maior controle de pragas rasteiras e voadoras, reunindo a eficiência e o efeito residual com a conveniência de um produto líquido.

ALTA TECNOLOGIA

DEMAND 2,5 CS contém o ingrediente ativo lambdacialotrina, um poderoso piretróide de terceira geração, encapsulado em uma membrana especial e disperso em uma suspensão aquosa.

DEMAND 2,5 CS é patente da Syngenta e foi desenvolvido especialmente para os controladores de pragas profissionais mais exigentes em qualidade e segurança.

EFEITO RESIDUAL

O fato de o ingrediente ativo do DEMAND 2,5 CS estar protegido dentro de microcápsulas faz com que a sua decomposição no ambiente ocorra mais lentamente, aumentando assim a resistência e a persistência do produto, especialmente sobre superfícies mais agressivas e porosas.

DEMAND 2,5 CS também é eficiente em condições úmidas, garantindo o melhor resultado e poder residual do produto quando comparado com outros inseticidas.

SEGURANÇA

A encapsulação do ingrediente ativo serve para minimizar os riscos de exposição do aplicador ao produto.

DEMAND 2,5 CS não mancha e não tem cheiro, podendo ser usado em áreas críticas e difíceis.

RENDIMENTO E ECONOMIA

DEMAND 2,5 CS é adequado para uso efetivo em baixas concentrações e é econômico porque garante um controle de longa duração, reduzindo assim o número e o alto custo das reaplicações.

F I C H A T É C N I C A

DEMAND[®] 2,5 CS

INSETICIDA MICROCAP

Nome comercial: DEMAND 2,5 CS

Nome comum: Lambdacialotrina

Classe: inseticida piretróide microencapsulado

Registro no Ministério da Saúde: 3.0119.6626

AUP: 2444/2003

Formulação: suspensão aquosa contendo o ingrediente ativo dentro de microcápsulas de lenta liberação (formulação patenteada da Syngenta).

Composição química: alfa-ciano-3-fenoxibenzil-3-(2-cloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enil)-2,2-dimetil-ciclopropano carboxilato-1:1{(Z)-(-1R,3R),S-este e (Z)-(1S,3S), R-e

Proporção:

Lambda-cyhalothrin.....2,5% p/v (25 g/L)

Ingredientes inertes.....97,5% p/v (975 g/L)

Características físicas: é fotostável, não apresenta odor, não mancha e não é corrosivo.

Solubilidade: solúvel em água, formando uma suspensão.

Modo de ação: por contato e ingestão.

Pressão de vapor: 200 nPa a 20 graus centígrados. A formulação não apresenta emissão de gases.

Compatibilidade: compatível com a maioria dos inseticidas.

Mistura com outros produtos: para casos em que um elevado efeito desalojante e knockdown sejam necessários, DEMAND 2,5 CS pode ser usado em combinação com outro produto ou ser aplicado logo após a utilização de um agente desalojante e/ou knockdown. Devido a sua formulação microencapsulada, DEMAND 2,5 CS pode, às vezes, não agir tão rapidamente quanto os outros inseticidas de vida mais curta. O ideal é realizar a mistura no momento da aplicação e colocar DEMAND 2,5 CS sempre por último.

Apresentação: caixa de 6 litros (6 frascos autodosadores de 1 litro cada).

Instruções de uso

DEMAND 2,5 CS possui formulação aquosa microencapsulada, portanto deverá ser diluído somente em água e aplicado com pulverizadores manuais ou motorizados e atomizadores nas doses indicadas na tabela abaixo:

Alvos biológicos	Dose de DEMAND 2,5 CS	
	Áreas internas mL/ litro de água	Áreas externas mL/ litro de água
Insetos rasteiros: baratas, formigas e pulgas	10	20
Insetos voadores: mosquitos e moscas	10	20
Escorpiões e aranhas	30	30

Agite bem antes de usar.

APLICAÇÃO RESIDUAL**CONTROLE DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E FORMIGAS**

Áreas internas: diluir 100 mL de DEMAND 2,5 CS em 10L de água e aplicar, uniformemente, onde as pragas ocorrem, pousam e se escondem. No controle de mosquitos e moscas, aplicar uniformemente nas paredes, janelas, portas e demais superfícies onde os insetos posam.

Áreas externas: diluir 200 mL de DEMAND 2,5 CS em 10 L de água e aplicar uniformemente onde as pragas ocorrem, pousam e se escondem.

Antes de usar 'DEMAND 2,5 CS', leia sempre as instruções do rótulo e da ficha técnica.

CONTROLE DE ARANHAS E ESCORPIÕES: diluir 300 mL de DEMAND 2,5 CS em 10L de água e aplicar uniformemente onde as pragas ocorrem e se escondem, formando uma barreira protetora no piso e paredes ao redor da edificação, principalmente nos locais escuros e úmidos tais como frestas, pilhas de tijolos, madeira e entulhos.

Vantagens de uso

- Formulação inovadora e estável, não cristaliza e é compatível com diversos inseticidas.
- É altamente ativo contra uma grande variedade de pragas, incluindo escorpiões e aranhas, e também no tratamento de perímetro.
- Controle eficiente com um longo efeito residual em superfícies agressivas. Baixa toxicidade, sendo portanto o produto ideal para o controle de pragas em áreas internas e críticas.
- É econômico, pois além de ser efetivo em baixas concentrações, reduz o número de reaplicações.
- Não apresenta odor, não mancha e não corrói.
- Produto líquido, apresentado em embalagem autodosadora que proporciona maior flexibilidade na dosagem.
- Biodegradável.

Informações para uso médico

- Grupo químico: Piretrinas e Piretróides
- Nome comum: LAMBDA-CYHALOTRIN
- Ação tóxica: distúrbios sensoriais cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica
- Antídoto e tratamento: anti-histamínicos e tratamento sintomático

Impacto ambiental

- A lambdacialotrina é degradada com facilidade e rapidez no solo e na água dos rios (biodegradável).
- É tóxica para peixes e abelhas.

Toxicologia

- DL 50 aguda oral (mg/kg): > 5.000 (ratos machos e fêmeas).
- DL 50 aguda dermal (mg/kg): > 4.000 (ratos machos e fêmeas).
- Apresenta baixo risco de sensibilização dérmica e irritação das mucosas.
- A lambdacialotrina não é mutagênica e nem carcinogênica.
- Não possui nenhum efeito no aparelho reprodutor e não é teratogênica.
- O composto é excretado rapidamente e não se acumula no organismo.

Precauções

- Durante a manipulação e preparação da calda ou aplicação, usar macacão com mangas compridas, botas, luvas de borracha e máscara facial.
- Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte atingida com água corrente em abundância.
- Guardar o produto longe do alcance de crianças e animais.
- Em caso de intoxicação, procurar logo um médico e levar a embalagem do produto.
- Não comer, não beber nem fumar durante a aplicação.
- Não aplicar sobre alimentos, utensílios de cozinha, plantas ou aquários.
- No caso de ingestão NÃO induzir vômito.
- Não permitir a presença de pessoas ou animais nos locais tratados até a completa secagem da aplicação.
- No tocante ao descarte de embalagens, seguir as recomendações do órgão municipal, estadual ou federal competente.
- Antes de descartar a embalagem vazia, realizar a tripla lavagem: colocar água limpa, tampar e agitar vigorosamente por cerca de 30 segundos.
- Repetir esta operação pelo menos 3 vezes, aproveitando a água da lavagem para preparo de calda inseticida.



C.A.S.A. 0800 704 4304
CENTRO AVANÇADO SYNGENTA DE ATENDIMENTO
DÚVIDAS - SUGESTÕES - EMERGÊNCIAS

Av. das Nações Unidas, 18 001
São Paulo - SP - CEP 04795-900

syngenta

www.syngenta.com.br

	Ficha Técnica do Produto	DI-FT-25
	Laboratório de Controle de Qualidade	Rev.3 Novembro/14
	Água Sanitária Da Ilha - Branca - 5L	Folha 1 de 2

1) Características físicas e químicas:

Aspecto - Líquido límpido levemente amarelado
 Odor - Característico de Cloro

2) Especificação do produto:

Teor de Cloro ativo (%p/p) - 2,0 - 2,5
 pH do produto (puro) - 11,5 - 12,5
 Densidade (g/ml) - 1,05

3) Composição:

- Hipoclorito de sódio a 12,5% (p/p), Carbonato de sódio e Água.

4) Campo de aplicação:

- A água sanitária tem como matéria-prima principal, o Hipoclorito de Sódio, que possui alta eficiência como desinfetante e alvejante.
- O produto poderá ser empregado como alvejante, em roupas e tecidos não desbotáveis.
- O produto poderá ser empregado no tratamento de água potável de mananciais e poços, em água de piscina e desinfecção de alimentos nas seguintes dosagens:

Água potável: 0,15ml para cada 1 litro de água.
 Tempo para desinfecção antes de beber - 30 minutos.

Piscinas: Diluir 120 ml para cada metro cúbico de água.

Período para atividade do produto antes de utilizar a piscina: 30 minutos

- Para desinfecção de alimentos crus: - Dissolva uma colher (café) para cada 1 litro de água e deixe de molho (15 a 30 minutos). Lavar novamente com água potável.
- Desinfecção de pisos e vasos sanitários: Diluir 100 ml de Água Sanitária para cada 1 litro de água. Para desinfecção do vaso sanitário, deixar a solução agir por 1 hora, depois dar a descarga.
- Como alvejante de roupas: - Usar 100 ml de Água Sanitária para cada 20 Litros de água ou 0,5kg de roupas secas.

	Ficha Técnica do Produto	DI-FT-25
	Laboratório de Controle de Qualidade	Rev.3 Novembro/14
	Água Sanitária Da Ilha Branca - 5L	Folha 2 de 2

5) Cuidados:

- O produto não deverá ser misturado com compostos ácidos ou base amônia, pois ocorre geração de gás cloro (tóxico).
- Não utilizar em metais, devido a sua corrosividade.
- Diluir na água antes e depois mergulhar a roupa. (Não utilizar em roupas desbotáveis).

6) Embalagem primária:

Descrição do material utilizado:

Produto acondicionado em frascos PEAD de cor branco leitoso com tampas em PEAD rosca /lacre de cor azul.

Peso líquido da embalagem:

Frasco: 171,70g - tampa: 3,10g

Peso bruto da embalagem:

5,380g

Código de barras:

(EAN) 7896017200655

Classificação fiscal:

28.28.90.11

Cuidados no armazenamento:

Conservar o frasco sempre bem fechado ao abrigo da luz e do calor.

7) Embalagem secundária:

Descrição do material utilizado:

Caixa de papelão - semi- Kraft

Peso líquido da embalagem:

Peso da caixa de papelão: 267,5g

Código de Barras:

(DUN 14) 17896017201444

Cuidados no armazenamento do produto: As caixas deverão obedecer a um empilhamento máximo de 03 camadas de 14 caixas contendo 03 unidades de 5 Litros.

8) Rotulagem:Água Sanitária - Alvejante - Desinfetante - Uso Geral- Conteúdo 5L
Reg. MS Nº 3.0166.0002.001-3**9) Responsável técnico:**

Nome: Elza de Fátima Muraro:

Nº de registro no órgão de classe: CRQ - 09400020 - 9ª Região - PR

Da Ilha Comércio de Alcool Ltda. - Rodovia dos Minérios Nº96 - km-08 CEP 83.507- 000.
Caixa Postal 46 - Almirante Tamandaré - PR - Tel. (41)3204-0510 -
E-mail - quimica@alcooldailha.com.br
CNPJ 78.700.929/0001-10 I.E. 102.00874-00

Deixe o
ambiente livre das
formigas urbanas



Novo
GEL INCOLOR



Assessoria de Propaganda Bayer

Sua fórmula moderna e eficiente tem alto poder de combate e maior atratividade para a maioria das espécies de formigas urbanas.

Modo de Aplicação

AntForce® gel deve ser utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, hospitais, indústrias de alimento, hotéis, aeroportos, escolas, residências, trens, metrô, ônibus, etc.

Locais de aplicação:

- Frestas e fendas em paredes e azulejos
- Embaixo de pias e balcões
- Dentro e atrás de armários
- Embaixo de bancos de trens, metrô e ônibus
- Eletrodomésticos (refrigeradores, fogões, máquinas de café, máquinas de frios, etc).
- O produto deve ser utilizado quando se observar a presença de formigas. Aplicar 3 filetes de 1cm paralelo às trilhas. Este procedimento deve ser repetido até o desaparecimento da infestação.

Vantagens

- Excelente controle para formigas urbanas
- Gel Incolor
- Alta atratividade
- Boa consistência
- Baixa concentração de ingrediente ativo
- Pode ser utilizado na pistola de Maxforce®
- Aplicação limpa e segura

Modo de Aplicação

Pragas-alvo

FORMIGAS URBANAS

Dosagens

50 mg / m² - 3 filetes de 1 cm paralelo às trilhas das formigas

Informações gerais

Nome técnico: Sulfluramida

Grupo químico: Sulfonamida fluoroalifática

Registro Ministério Saúde: 3.3222.0008

Concentração de I.A.: Sulfluramida 0,2%



Bayer Environmental Science

Um grupo de negócios operacionais da Bayer CropScience



TeleBayer
0800-0179966
Se a Bayer, é bom.

www.saudeambiental.com.br

Chegou AntForce® Gel

Novo inseticida gel incolor profissional no combate às formigas urbanas

AntForce® Gel protege esta área

**Novo
GEL INCOLOR**



Bayer
Se é Bayer, é bom.



Bayer CropScience

**FICHA TÉCNICA MAXFORCE® PRIME****Marca Comercial:** Maxforce® Prime**Nome Técnico:** Imidacloprido**Grupo Químico:** Neonicotinóide**Registrado no Ministério da Saúde sob n.º:** 3.3222.0040**N.º C.A.S.:** 138261-41-3**Formulação:** Gel**Concentração de i.a.:** Imidacloprido 2,15% p/p**Inertes:** Atrativos, estabilizantes, espessantes, dispersantes, conservantes, desnaturante, antiespumante, solventes, umectante 97,85 % p/p**Denominação Química:** 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine**Fórmula Bruta:** C₉H₁₀ClN₅O₂**Dados Toxicológicos:** DL50 oral (ratos) > 2000 mg/kg; DL50 dérmica (ratos) > 5000 mg/kg;**Classe:** inseticida**Embalagem/Apresentação:** Display contendo 04 seringas de 30g cada; Caixa de embarque contendo 12 displays com 4 seringas de 30 g.**Indicação de Uso**

Maxforce® PRIME é indicado para áreas sensíveis onde não é possível a aplicação de inseticidas convencionais, como por exemplo, equipamentos elétricos e eletrônicos etc.

Deve ser aplicado nos seguintes locais:

- ✓ Fendas e frestas em paredes;
- ✓ Atrás e debaixo de eletrodomésticos (geladeiras, fogões, máquinas de lavar, forno de microondas, etc.);
- ✓ Embaixo de pias e balcões;
- ✓ Dentro e atrás de armários;
- ✓ Embaixo de bancos e poltronas de trens, metrô e outros maquinários;
- ✓ Não aplicar sobre carpetes, tecidos ou mármore devido ao risco de ocorrerem manchas.

Bayer CropScience

**Locais de Aplicação**

Maxforce® PRIME é indicado para ser utilizado em: indústrias de alimentos, residências, hospitais, restaurantes, escolas, trens, metrô, empresas de ônibus, aeroportos, hotéis, etc.

Maxforce® Prime não deve ser aplicado em áreas sujeitas a lavagens frequentes ou recentemente tratadas com outros inseticidas.

Sempre usar em locais inacessíveis para crianças e animais domésticos.

Reavaliar as áreas tratadas e verificar a necessidade de um tratamento adicional.

Deve-se aplicar a isca mensalmente ou enquanto persistirem as infestações.

Tempo de reentrada

Em decorrência da natureza não volátil de Imidacloprido e da formulação gel, pode-se considerar que a exposição inalatória não ocorrerá com Maxforce® prime. Portanto, não é estabelecido tempo de reentrada após aplicação do produto.

Usar roupa protetora adequada, luvas, proteção ocular e/ou respiratória ao aplicar o produto.

Doses e recomendações de uso

Espécie de baratas	Dose Indicada
<i>Blattella germanica</i>	0,25g/m ²
<i>Periplaneta americana</i>	

Recomenda-se a distribuição da dose de 0,25g/m² em várias gotas.

Bayer CropScience



Indicação para uso médico:

Antídoto/ Tratamento: Não há antídoto específico. Descontaminação e tratamento sintomático.

Telefone de Emergência Médica: 0800 70 10 450

Observação:

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO



JVS DEDETIZADORA
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Marcelo

(44) 9 9963-7441

jvsdedetizadora@gmail.com

(44) 9 9123-6675 ☎

ENVELOPE N.º 1- PROPOSTA COMERCIAL

JVS DEDETIZADORA ERELI ME

22.013.233/0001-61

PREGÃO N.º 187/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 04 de outubro de 2018 às 14 horas.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

**ANEXO IV
CARTA PROPOSTA**

A Empresa **JVS DEDETIZADORA EIRELI ME**, 22.013.233/0001-61, AVENIDA VIDIGAL 521, SÃO TOMÉ PARANA 99123-6675 jvsdedetizadora@gmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador **MARCELO HENRIQUE WOHL**, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0 Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 187/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: **R\$-17.552,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**

e os valores unitários abaixo discriminados:

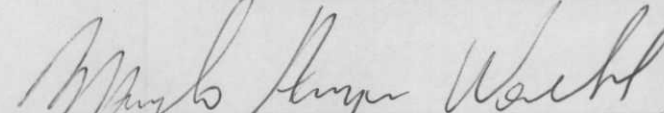
REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO						
Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	10000	M2	Serviço de controle de pragas através de desinsetização e desratização nos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde.	1,03	10.300,00
Total						10.300,00

LOTE 02 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA						
Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
2	1	32	UN	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água até 1000 litros.	190,00	6.080,00
2	2	2	UN	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 1001 até 2000 litros.	266,00	532,00
2	3	2	UN	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 2001 até 5000 litros.	320,00	640,00
Total						R\$ 7.252,0

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de 2 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviços.
3. Condições de pagamento O pagamento será efetuado após execução total dos serviços
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**MARCELO HENRIQUE WOHL**, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0 RUA JOSE LEITE DE SOUZA SÃO TOMÉ PR.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) **JVS DEDETIZADORA EIRELI ME**, 22.013.233/0001-61, AVENIDA VIDIGAL 521, SÃO TOMÉ PARANÁ, 99123-6675, jvsdedetizadora@gmail.com).

SÃO TOMÉ 04 DE OUTUBRO DE 2018. **MARCELO HENRIQUE WOHL**, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0

 **22.013.233/0001-61**

JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME

AVENIDA VIDIGAL, 521 - CENTRO
87220-000 - SÃO TOMÉ - PR

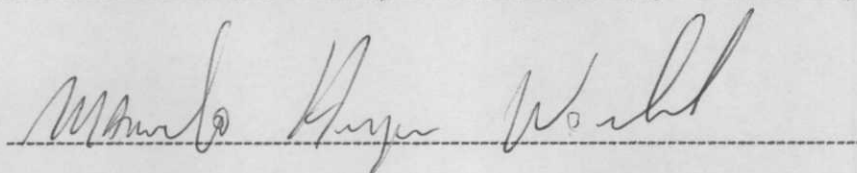
-NEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA.

A empresa JVS DEDETIZADORA EIRELI ME. CNPJ 22.013.233/0001-61. AVENIDA VIDIGAL 521, SÃO TOME PARANA, através de seu representante legal MARCELO HENRIQUE WOHL, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

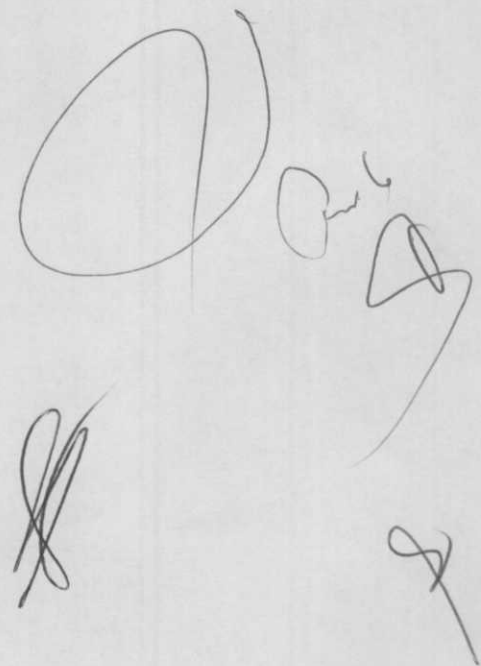
SÃO TOMÉ 04 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO HENRIQUE WOHL, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0



「22.013.233/0001-61」

JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME

AVENIDA VIDIGAL, 521 - CENTRO
「87220-000 - SÃO TOMÉ - PR」

000112

mls ~~1000~~ ~~1000~~ ~~1000~~

mls ~~1000~~ ~~1000~~ ~~1000~~

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º 187/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 04 de outubro de 2018 às 14 horas.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME
RUA DAS TIPUANAS 877 – MARINGÁ-PR.**

FONE: (44) 30295084/99920526

CNPJ: 08.686.037/0001-27

EMAIL: agroinsetos@hotmail.com

DEDETIZADORA AGROINSETOS

Controle de pragas e vetores urbanos.

CNPJ: 08.686.037/0001-27

FONE: (44) 3029-3084

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2018
PROCESSO Nº. 4154/2018

A/C Comissão de Licitação/Pregoeiro

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.686.037/0001-27, com sede à Rua das Tipuanas, 877 – Conj. Borba Gato – Maringá-PR CEP: 87060-130 representada neste ato através do seu sócio administrador ROGÉRIO FAVARETTO, inscrito no CPF n. 026.886.189-70, portador do RG n. 6.148.209-1 PPR. Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 187/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$17.004,00 (dezessete mil e quatro reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	1	10.000	M²	Serviço de controle de pragas através de desinsetização e desratização nos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde.	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
2	1	32	UN	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água até 1000 litros.	R\$ 187,00	R\$ 5.984,00
2	2	2	UN	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 1001 até 2000 litros.	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2	3	2	UN	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 2001 até 5000 litros.	R\$ 300,00	R\$ 600,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

2. O prazo de execução é de: Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários e dias determinados pela secretaria solicitante, podendo ser em horários noturnos, feriados e final de semana, conforme necessidade do Município e realizados ininterruptamente até sua conclusão.

3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após execução dos serviços, em conta bancária nominal a Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.).

**DEDETIZADORA
AGROINSETOS**

Controle de pragas e vetores urbanos.

CNPJ: 08.686.037/0001-27

FONE: (44) 3029-3084

4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) ROGÉRIO FAVARETTO, inscrito no CPF n. 026.886.189-70, portador do RG n. 6.148.209-1 SSPPR., sito a Av. Guedner, 891 – apto 701 – zona 08 – Maringá-PR.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) ROGÉRIO FAVARETTO, inscrito no CPF n. 026.886.189-70, portador do RG n. 6.148.209-1 SSPPR., sito a Av. Guedner, 891 – apto 701 – zona 08 – Maringá-PR. Fone: (44) 99992-0526 – Email: agroinsetos@hotmail.com

Atenciosamente,

Informações Adicionais:
Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.
CREA-PR...:N °45.242

UBIRATÃ, 04 de outubro de 2018.


Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO
RG: 6.148.209-1
CPF: 026.886.189-70
CREA-PR:79083/D

**DEDETIZADORA
AGROINSETOS**

Controle de pragas e vetores urbanos.

CNPJ: 08.686.037/0001-27**FONE: (44) 3029-3084****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2018
PROCESSO Nº. 4154/2018****A/C Comissão de Licitação/Pregoeiro**

Prezados Senhores,

ROGÉRIO FAVARETTO, inscrito no CPF n. 026.886.189-70, portador do RG n. 6.148.209-1 SSPPR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.686.037/0001-27, com sede à Rua das Tipuanas, 877 – Conj. Borba Gato – Maringá-PR CEP: 87060-130 vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Respeitosamente,

Informações Adicionais:
Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.
CREA-PR....Nº 45.242

UBIRATÃ, 04 de outubro de 2018


Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO
RG: 6.148.209-1
CPF: 026.886.189-70
CREA-PR:79083/D



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME																					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0588461-3	CNPJ 08.886.037/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/03/2007	Data de Início de Atividade 02/03/2007																		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DAS TIPUANAS, 877, CONJ. RES INOCENTE VILANOVA JR, MARINGÁ, PR, 87.060-130																					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D' AGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADA, DESENTUPIDORA E AUTOFOSSA.																					
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração																			
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u></th> <th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Espécie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VIVIANE GONCALVES VIEIRA FAVARETTO</td> <td>005.013.249-09</td> <td>5.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>ROGERIO FAVARETTO</td> <td>026.886.189-70</td> <td>95.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				<u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u>	<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	VIVIANE GONCALVES VIEIRA FAVARETTO	005.013.249-09	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	ROGERIO FAVARETTO	026.886.189-70	95.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u>	<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>																
VIVIANE GONCALVES VIEIRA FAVARETTO	005.013.249-09	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																
ROGERIO FAVARETTO	026.886.189-70	95.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento		Situação																			
Data: 22/12/2017	Número: 20178605140	REGISTRO ATIVO																			
Ato: ALTERAÇÃO		Status																			
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																			

MARINGÁ - PR, 22 de agosto de 2018

18/516557-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and marks]

000117

Handwritten signature and initials across the top of the page.

Handwritten signature and initials across the bottom of the page.

AO MUNICÍPIO DE UELATÃ

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 187/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 04 de outubro de 2018 às 14 horas.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME
RUA DAS TIPUANAS 877 – MARINGÁ-PR.**

FONE: (44) 30293084/99920526

CNPJ: 08.686.77/000-27

EMAIL: agroinsetos@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA
CNPJ: 08.686.037/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:38 do dia 11/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2019.

Código de controle da certidão: **A428.9128.62C9.35CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08686037/0001-27
Razão Social: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA
Endereço: R DAS TIPIUANAS 877 / INOCENTE VILA NOVA / MARINGA / PR /
87060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091504164323989417

Informação obtida em 28/09/2018, às 09:27:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 110063/2018

Certificamos, conforme requerido por **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME**, CPF/CNPJ n° **08.686.037/0001-27**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **08.686.037/0001-27**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/09/2018**

Válida até: **24/11/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **9EF78.3477E.B150B62133EAD51806CC07**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000121

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018647470-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.686.037/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.686.037/0001-27

Certidão nº: 157778248/2018

Expedição: 04/09/2018, às 14:48:59

Validade: 02/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.686.037/0001-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.686.037/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2007
NOME EMPRESARIAL DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS TIPUANAS	NÚMERO 877	COMPLEMENTO	
CEP 87.060-130	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL INOCENTE VILA NOVA JUNIOR	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3026-1047	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/10/2018** às **13:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**DEDETIZADORA
AGROINSETOS**

Controle de pragas e vetores urbanos.

CNPJ: 08.686.037/0001-27**FONE: (44) 3029-3084****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2018
PROCESSO Nº. 4154/2018****A/C Comissão de Licitação/Pregoeiro**

Prezados Senhores,

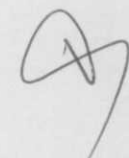
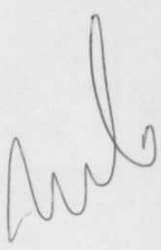
ROGÉRIO FAVARETTO, inscrito no CPF n. 026.886.189-70, portador do RG n. 6.148.209-1 SSPPR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.686.037/0001-27, com sede à Rua das Tipuanas, 877 – Conj. Borba Gato – Maringá-PR CEP: 87060-130 Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 187/2018, junto ao Município de Ubatatã, que não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Atenciosamente,

Informações Adicionais:
Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.
CREA-PR...:Nº 45.242

UBIRATÃ, 04 de outubro de 2018.



Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO
RG: 6.148.209-1
CPF: 026.886.189-70
CREA-PR:79083/D



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
14.347.387-2

Número do Documento
122666-R1

Validade da Licença
24/03/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.347.387-2, concede RLAS - Renovação de Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 08.686.037/0001-27	Nome/Razão Social DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua das Tipuanas, 877
Bairro Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior	Município / UF Maringá/PR
	CEP 87.060-130

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Atividades de limpeza	Porte Pequeno
Atividade Específica Imunização e controle de pragas urbanas - com depósito, Imunização e controle de pragas urbanas - sem depósito	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 401743,4 - 7406196,4	Logradouro e Número Rua das Tipuanas, 877
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior
	Município / UF Maringá/PR
	CEP 87.060-130

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,01	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,02	--	--

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	0,01 kg	Aterro Municipal
200119 - Pesticidas	0,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
080317 - Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas	0,01 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Renovação de Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, seus condicionantes.

2. A empresa deverá atender a legislação vigente da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - VISA, e as exigências legais da unidade federativa do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA.

3. Não poderão ser armazenados produtos utilizados no local.

4. Não deverá ocorrer, em qualquer época, efluente líquido, com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, tais efluentes, não foram previstos no cadastro.

5. Conforme estabelecido no art.15º da Resolução nº054/06 -SEMA, fica proibida a queima a céu aberto, de qualquer tipo de material.

6. Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrente da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar de conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

7. Pela Resolução CEMA nº 065/08, em seu Artigo 26, o IAP, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

8. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

9. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08.

10. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Maringá, 24 de Março de 2017

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP

José Roberto Francisco Behrend
CHEFE REGIONAL
IAP - MARINGÁ
CREA Nº 120474/D
JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND
Escritório Regional de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Vistoria

26/07/2018

Nº: 4708/2018

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA
Endereço : RUA TIPUANAS,DAS Nº: 877
Bairro : INOCENTE VILANOVA JR, CONJUNTO RESIDENCIAL
Cidade : Maringá - PR CEP : 87060130
CNAES :
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Responsáveis Técnicos
ROGERIO FAVARETTO

Conselho Regional Nº
CREA-PR 79083-D

CNPJ / CPF

08.686.037/0001-27

Área Total

109,00M² M2

Data de Validade

26/07/2019

Ramo de Atividade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D AGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADA, DESENTUPIMENTO E AUTOFOSSA

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle PMM-20180877-BZES
Emitida em 30/07/2018 às 15:17:03
Dados transmitidos de forma segura



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 86231/2018

Validade: 12/12/2018

Razão Social: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME

CNPJ: 08686037000127

Num. Registro: 45242

Registrada desde : 22/05/2007

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA DAS TIPIANAS, 877 CONJUNTO HABITACIONAL INOCENTE

Município/Estado: MARINGÁ-PR

CEP: 87060130

Objetivo Social:

Prestação de serviços de dedetização, desinfecção e lavagem de caixa d'água, limpeza e conservação, roçada, desintupimento e autofossa.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROGÉRIO FAVARETTO

Carteira: PR-79083/D

Data de Expedição: 28/02/2005

Desde: 22/05/2007 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232803/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/06/2018 12:05:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72066/2018**

Validade: 13/11/2018

Nome Civil: ROGÉRIO FAVARETTO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-79083/D
Registro Nacional : 1700486276
Registrado(a) desde : 28/02/2005
Filiação : JOSÉ FAVARETTO
IRENE GIORGIANI FAVARETTO
Data de Nascimento : 06/10/1978
Carteira de Identidade : 6.148.209-1
Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 02688618970

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 26/02/2005
Situação : Regular

Diplomação : 26/02/2005

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
45242 - DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME
Desde: 22/05/2007 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

54089 - J. F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
Desde: 21/02/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 194382/2018.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 187/2018 PROCESSO Nº 4154/2018

Às 14 horas do dia 04 de Outubro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o (a) Pregoeiro (a) Viviane Aparecida de Souza, nomeado pela Portaria 232/2018 e os (as) senhores (as) Paulo Cesar Arruda da Silva e Gessica Karoline dos Santos Rocatelli nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 187/2018, tipo Menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA PARA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O (a) Pregoeiro (a) declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a fase de protocolo às 14h05min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME ✓	08.686.037/0001-27
D. E NALIN NOGUEIRA ME	09.290.112/0001-07
JVS DEDETIZADORA EIRELI ME	22.013.233/0001-61
INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	97.398.796/0001-14

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O (a) Pregoeiro (a) iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. O (a) Pregoeiro (a) solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o

constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

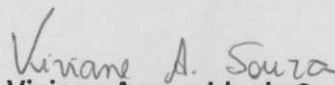
6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

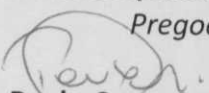
Após a classificação definitiva das Licitantes, o (a) Pregoeiro (a) informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

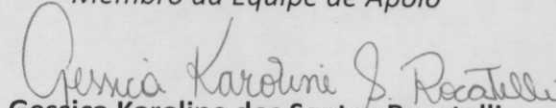
7. ADJUDICAÇÃO

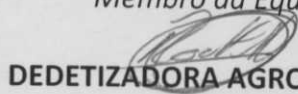
Considerando que não houve manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicou o objeto da licitação à licitante melhor classificada, que atendeu todas as exigências do edital.

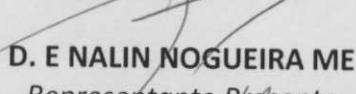
Nada mais havendo a tratar, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão às 14h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

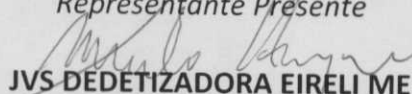

Viviane Aparecida de Souza
Pregoeiro

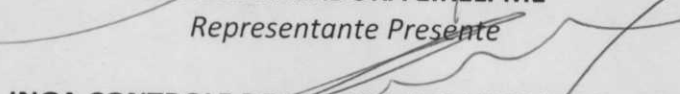

Paulo Cesar Arruda da Silva
Membro da Equipe de Apoio


Gessica Karoline dos Santos Rocatelli
Membro da Equipe de Apoio


DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME
Representante Presente


D. E NALIN NOGUEIRA ME
Representante Presente


JVS DEDETIZADORA EIRELI ME
Representante Presente


INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME
Representante Presente

PROCESSO 4154/2018
PREGÃO PRESENCIAL 187/2018

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01 DEDETIZAÇÃO

GE/EPP/ME	ME	ME	ME	ME	
ITEM	1				
EMPRESA	AGROINSETOS	D. E NALIN	JVS	INGÁ	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 0,99	R\$ 1,03	R\$ 1,03	R\$ 1,03	R\$ 0,99
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,95	R\$ 0,96	R\$ 0,97	R\$ 0,98	
	R\$ 0,90	DECLINOU	R\$ 0,94	DECLINOU	
			DECLINOU		
Observação					

LOTE 02 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

ITEM	1				
EMPRESA	AGROINSETOS	D. E NALIN	JVS	INGÁ	
Proposta	R\$ 187,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 187,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 184,00	R\$ 185,00	R\$ 186,00	SEM LANCE	
	R\$ 180,00	R\$ 182,00	R\$ 183,00		
	R\$ 178,00	DECLINOU	R\$ 179,00		
			DECLINOU		
Observação					

ITEM	2				
EMPRESA	AGROINSETOS	D. E NALIN	JVS	INGÁ	
Proposta	R\$ 260,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 260,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 255,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
Observação					

ITEM	3				
EMPRESA	AGROINSETOS	D. E NALIN	JVS	INGÁ	
Proposta	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00
Lances e Negociação de Preços		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
Observação					

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4154/2018
PREGÃO Nº 187/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 04 de outubro de 2018

4.2. HOMOLOGAÇÃO: 05 de outubro de 2018.

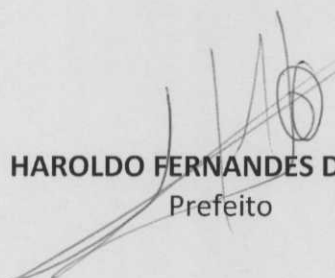
5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

5.1.1. CNPJ nº 08.686.037/0001-27

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-15.806,00 (Quinze mil oitocentos e seis reais).

Ubatã - Paraná, 05 de outubro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2018

PROCESSO Nº 4154/2018

PREGÃO Nº 187/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 131/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, CNPJ n.º 08.686.037/0001-27.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-15.806,00 (Quinze mil oitocentos e seis reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 05/10/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0603

Despesa Orçamentária: 4796

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$ 17.552,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 05 de outubro de 2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2018
PROCESSO N.º 4154/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 187/2018
HOMOLOGADO EM 05/10/18

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, estabelecida à Rua das Tipuanas, nº 877, na cidade de MARINGA, Estado do PR, CEP nº 87060-130, Telefone nº (44) 3029-3084, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de controle de pragas através de desinsetização e desratização nos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde.	10000	M2	0,90	900,00
LOTE 02 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza e desinfecção de reservatórios e água até 1000 litros.	32	UN.	178,00	5.696,00
2	Limpeza e desinfecção de reservatórios e água de 1001 até 2000 litros.	2	UN.	255,00	510,00
3	Limpeza e desinfecção de reservatórios e água de 2001 até 5000 litros.	2	UN.	300,00	600,00

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-15.806,00 (Quinze mil oitocentos e seis reais).

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – DEDETIZAÇÃO:

2.1. Local de execução: O serviço deverá ser realizado no local descrito na ordem de serviço, no Perímetro Urbano do Município de Ubatatã, Distrito de Yolanda e na Comunidade São João.

- 2.2.** Prazo: Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários e dias determinados pela secretaria solicitante, podendo ser em horários noturnos, feriados e final de semana, conforme necessidade do Município e realizados ininterruptamente até sua conclusão.
- 2.3.** Os produtos utilizados não devem ter cheiro, cor, ser antialérgicos e de baixa toxicidade, de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação.
- 2.4.** Os produtos utilizados para a prestação do serviço licitado deveram estar devidamente registrados na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 2.5.** A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária de cada prédio.
- 2.6.** A Fornecedora deverá disponibilizar Técnico responsável em todo e qualquer tipo de serviço executado.
- 2.7.** Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.
- 2.8.** A Fornecedora deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso algum local seja danificado, a Fornecedora deverá reparar e/ou ressarcir o Município.
- 2.9.** Na hipótese de constatação de falhas ou problemas na execução dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço contratado e o realizado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 2.10.** Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.11.** Verificado que o serviço atende a todos os requisitos contratuais, o mesmo será aceito.

LOTE 02: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

- 2.1.** Local de execução: O serviço deverá ser realizado no local descrito na ordem de serviço, no Perímetro Urbano do Município de Ubatã, Distrito de Yolanda e na Comunidade São João.
- 2.2.** Prazo: Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários e dias determinados pela secretaria solicitante, podendo ser em horários noturnos, feriados e final de semana, conforme necessidade do Município e realizados ininterruptamente até sua conclusão.
- 2.3.** O serviço deverá contemplar a limpeza das caixas d'água, através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a empresa deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 2.4.** Durante a realização da limpeza os registros de água deverão ser fechados, devendo a empresa entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços. O tempo máximo permitido para falta de água nas unidades será de 3 horas.
- 2.5.** A Fornecedora deverá prestar serviços de desinfecção de caixas d'água, realizado limpeza nas laterais e fundos das caixas, utilizando produtos específicos para a higienização.
- 2.6.** A Fornecedora deverá disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza dos reservatórios e caixas d'água, das caixas de passagem e do sistema de fossas.

- 2.7. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços.
- 2.9. Os produtos utilizados não devem ter cheiro, cor, ser antialérgicos e de baixa toxicidade, ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação.
- 2.10. A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária de cada prédio.
- 2.11. A Fornecedora deverá disponibilizar Técnico responsável em todo e qualquer tipo de serviço executado.
- 2.12. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.
- 2.13. A Fornecedora deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso algum local seja danificado, a Fornecedora deverá reparar e/ou ressarcir o Município.
- 2.14. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa. Após a execução do serviço o imóvel deverá encontrar-se limpo e nas mesmas condições em que se encontrava previamente à execução do mesmo.
- 2.15. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.
- 2.16. Caso os serviços sejam executados de modo divergente do descrito no presente Ata de Registro de Preços, a Fornecedora deverá adequá-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.
- 2.17. Na hipótese de constatação de falhas ou problemas na execução dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço contratado e o realizado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.18. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.19. Verificado que o serviço atende a todos os requisitos contratuais, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 3.1. A Fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. A empresa deverá realizar acompanhamento (monitoramento) com periodicidade minimamente mensal, visando impedir, de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.
- 3.3. O serviço de monitoramento consiste em visitas mensais em todos os locais de execução dos serviços com vistorias e assistência em casos de infestação e emissão mensal de relatórios, sem ônus adicionais ao município.

- 3.4. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.5. Responsabilizar-se pela mão de obra, água, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.
- 3.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados aos veículos, a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.9. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata de Registro de Preços, os serviços realizados incorretamente.
- 3.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.11. A Fornecedora deverá fornecer e responsabilizar-se pelo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de todos os seus funcionários.
- 3.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.13. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.14. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- 3.16. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da ata.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Fornecedora.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata tanto do lote 1 quanto lote 2, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma

a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Paulo Cesar Arruda da Silva.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não execução parcial ou total da Ata. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, características dos serviços, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade serviços executados em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos a execução dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

órgão	despesa	categoria	descrição	fonte de recurso	valor da despesa
0603	4796	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa Jurídica.	494	17.552,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços, em conta bancária nominal à Fornecedora, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da ata, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula durante a execução da ata, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na execução do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

12.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por

si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

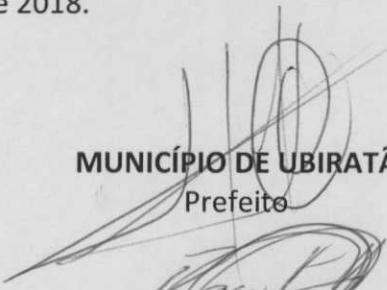
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

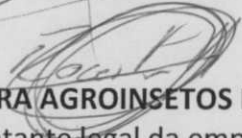
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e firmadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatã - Paraná, 05 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito


DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA-PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1071 - ANO: XIII

7Pág(s)

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.
Ubatuba - Paraná, 04 de outubro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4154/2018
PREGÃO Nº 187/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 04 de outubro de 2018

4.2. HOMOLOGAÇÃO: 05 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

5.1.1. CNPJ nº 08.686.037/0001-27

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-15.806,00 (Quinze mil oitocentos e seis reais).

Ubatuba - Paraná, 05 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2018

PROCESSO Nº 4154/2018

PREGÃO Nº 187/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 131/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º

76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, CNPJ n.º 08.686.037/0001-27.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-15.806,00 (Quinze mil oitocentos e seis reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 05/10/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0603

Despesa Orçamentária: 4796

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$ 17.552,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba - Paraná, 05 de outubro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4143/2018

PREGÃO Nº 179/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria da Saúde referente ao Recurso Federal conforme proposta 09254.084000/1170-04

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 01 de outubro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 03 de outubro de 2018.

5. EMPRESAS CONTRATADAS:

5.1. NOME DA EMPRESA: TOPLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

5.1.1. CNPJ: 27.821.705/0001-26

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$-13.100,00 (treze mil e cem reais)

5.2. NOME DA EMPRESA: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

5.2.1. CNPJ: 09.230.568/0001-73

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais)

5.3. NOME DA EMPRESA: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

5.3.1. CNPJ: 29.615.312/0001-91

5.3.2. VALOR CONTRATADO: R\$-12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

5.4. NOME DA EMPRESA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

5.4.1. CNPJ: 30.320.176/0001-91

5.4.2. VALOR CONTRATADO: R\$-3.372,00 (três mil trezentos e setenta e dois reais)

5.5. NOME DA EMPRESA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

5.5.1. CNPJ: 85.477.586/0001-32

5.5.2. VALOR CONTRATADO: R\$-4.128,00 (Quatro mil cento e vinte e oito reais)

5.6. NOME DA EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA - ME

5.6.1. CNPJ: 07.724.523/0001-20

5.6.2. VALOR CONTRATADO: R\$-8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

5.7. NOME DA EMPRESA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP

5.7.1. CNPJ: 11.507.711/0001-73

5.7.2. VALOR CONTRATADO: R\$-19.844,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

5.8. NOME DA EMPRESA: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-EPP

5.8.1. CNPJ: 11.192.559/0001-87

5.8.2. VALOR CONTRATADO: R\$-5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais)

5.9. NOME DA EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME

5.9.1. CNPJ: 24.413.415/0001-55

5.9.2. VALOR CONTRATADO: R\$-2.279,20 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Ubatuba - Paraná, 03 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4143/2018

PREGÃO Nº 179/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria da Saúde referente ao Recurso Federal conforme proposta 09254.084000/1170-04.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 258/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 27.821.705/0001-26

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-13.100,00 (treze mil e cem reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2019

3.1. NÚMERO DO CONTRATO: 259/2018

3.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

3.3. CONTRATADA: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNPJ: 09.230.568/0001-73

3.4. VALOR CONTRATADO: R\$-4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais)

3.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2018

3.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2019

4.1. NÚMERO DO CONTRATO: 260/2018

4.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

4.3. CONTRATADA: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.615.312/0001-91

4.4. VALOR CONTRATADO: R\$-12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

4.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2018

4.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2019

5.1. NÚMERO DO CONTRATO: 261/2018

5.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

5.3. CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.320.176/0001-91

5.4. VALOR CONTRATADO: R\$-3.372,00 (três mil trezentos e setenta e dois reais)

5.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2018

5.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2019

6.1. NÚMERO DO CONTRATO: 262/2018

6.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

6.3. CONTRATADA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32

6.4. VALOR CONTRATADO: R\$-4.128,00 (Quatro mil cento e vinte e oito reais)

6.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2018

6.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2019

7.1. NÚMERO DO CONTRATO: 263/2018

7.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

7.3. CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA - ME CNPJ: 07.724.523/0001-20

7.4. VALOR CONTRATADO: R\$-8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

7.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2018

7.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2019

8.1. NÚMERO DO CONTRATO: 264/2018

8.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.